

# SÃ⊕ SEBASŤIÃ⊕

# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICIPAL

Edição nº 558 - 29 de Agosto de 2019

**DECRETO** Nº 7574/2019

Dispõe sobre a regulamentação do programa "IPTU Premiado", e dá outras providências".

FELIPE AUGUSTO, Prefeito Municipal de São Sebastião, usando das atribuições que lhe

CONSIDERANDO que o Programa "IPTU PREMIADO", instituído no Município, pela Lei Municipal nº 2634/2019, e regulamentada através deste Decreto, tem como objetivo difundir e ampliar o conceito de cidadania por meio da conscientização para a importância do pagamento do IPTU, cuja arrecadação reverte à comunidade em forma de benefícios sociais como saúde, educação, transporte,

CONSIDERANDO que, ao mesmo tempo, o Programa oferece à população a oportunidade de concorrer, através dos sorteios das extrações da loteria federal, a cartões de compras, prêmios instantâneos e ainda através de sorteio ao vivo de um veículo zero km, nas condições previstas neste Decreto;

DECRETA:

DA IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DO PROGRAMA

Art. 1º - Todos os contribuintes do IPTU receberão em suas residências um informativo sobre a importância do pagamento do IPTU, as instruções para a inscrição no Programa e ainda poderá ganhar prêmios

Art. 2º - O contribuinte deverá inscrever-se no programa, através do cupom anexo ao informativo que será enviado à sua residência pelo Correio ou pelo site: www.saosebastiao.sp.gov.br, informando o seu número de sorteio, que consta no informativo, ou a inscrição do imóvel expressada no carnê do IPTU do imóvel.

Art. 3º - O Sistema Operacional do programa cadastra os dados do contribuinte, analisa as informações e o contata posteriormente para informá-lo que está inscrito para poder participar do programa.

## DOS PARTICIPANTES DO PROGRAMA

Art. 4º - Participarão da Programa exclusivamente os proprietários, locatários ou possuidores de imóveis a qualquer título, inscritos no Cadastro Imobiliário Fiscal da Prefeitura Municipal e que estiverem em dia com os impostos incidentes sobre seus imóveis e não tiverem pendências judiciais ou administrativas relativas aos tributos dos exercícios anteriores.

§ 1º - Participarão dos sorteios apenas os proprietários, locatários ou possuidores de imóveis inscritos no Cadastro Imobiliário Fiscal da Prefeitura Municipal de São Sebastião e que estejam em dia com o pagamento do IPTU até o último dia útil do mês anterior aos sorteios.

§ 2º - Estão impedidos de participar dos sorteios os proprietários ou possuidores de imóveis que tiverem débitos tributários pendentes judicial ou administrativamente, exceto aqueles que comprovarem o recolhimento dos impostos aos cofres municipais nas épocas a que se refere o parágrafo anterior.

 $\S$  3° - Os Contribuintes com débitos tributários parcelados, perante o fisco municipal, poderão participar dos sorteios desde que eventuais parcelas vencidas estejam quitadas, nas épocas a que se refere o parágrafo 1º, inclusive com as parcelas do imposto do ano em curso.

§ 4º - O possuidor do imóvel, que ainda não efetuou o devido cadastramento junto a Prefeitura, deverá apresentar cópia do contrato de compromisso de compra e venda, ou outro título hábil. Esse documento deverá primeiramente ser encaminhado para o Setor de Cadastro para a devida regularização.

§ 5º - Tratando-se de locatário, este somente poderá receber o prêmio, se provar estar compromissado com o pagamento do IPTU do imóvel locado, através de contrato devidamente assinado pelo locador, devendo ainda exibir o carnê do IPTU do exercício, com as parcelas pagas, a se verificar estar aquele em dia com os pagamentos e não existirem débitos de anos anteriores.

§ 6º - Quando ficar comprovado que o proprietário ou o locatário foi responsável pelo pagamento parcial do Imposto, o prêmio será rateado proporcionalmente ao período de dias utilizados (tomando por base os 365 dias do ano ou o período de dias até a data da realização do sorteio), em que os mesmos efetuaram os pagamentos dos impostos.

§ 7º - Nos casos de imóveis pertencentes a mais de um proprietário ou possuidores, o titular da posse, constante do Cadastro da Prefeitura, representará os demais para efeito do sorteio e entrega do prêmio, se contemplado.

§ 8º - A notificação, correspondente ao número do sorteado, deverá ser encaminhada diretamente para o endereço do imóvel contemplado, salvo em caso que o imóvel constar como terreno, ocasião em que a referida notificação será enviada no endereço de correspondência.

§ 9º - Não terá direito ao recebimento do prêmio, em hipótese alguma, o contribuinte que não atender o disposto no parágrafo 1º deste artigo.

§10 - Os sorteios serão efetuados em função da quantidade de imóveis urbanos inscritos

no Cadastro Imobiliário Fiscal da Prefeitura Municipal; Art. 5º - Não poderão participar dos sorteios:

I - O Prefeito e o Vice-Prefeito Municipal;

II – Os Vereadores da Câmara Municipal;

III - Os Secretários Municipais e Diretores;

IV – O membro da Comissão Organizadora do Programa "IPTU PREMIADO", nomeados pelo Prefeito:

V – Os Imóveis constantes nos seguintes tipos de isenção:

- Cultural;
- · Governo Estadual;
- · Governo Federal;
- Edificação Pública; Área Pública;
- Área Rural;
- Área Verde Pública;
- · Sistema de Lazer Público,
- Rural Loteamento Irregular;
- Comodato
- Viela Pública;
- Áreas Institucionais Públicas
- Área Urbana sem melhoramento;
- Rua não aberta

# DOS SORTEIOS

Art. 6º - Concorrerão aos prêmios dos sorteios realizados pelo Programa "IPTU PREMIADO", na cidade de São Sebastião, todos os contribuintes possuidores ou locatários de imóveis adimplentes até o último dia útil do mês anterior aos sorteios, durante os 12 (doze) meses de cada exercício fiscal, conforme os critérios a seguir:

§ 1º - Os sorteios serão efetuados em função da quantidade de imóveis urbanos inscritos no Cadastro Imobiliário Fiscal da Prefeitura Municipal de São Sebastião, para fins de lançamento do IPTU, enumerados de 00001 até 49561, que são os números correspondentes aos imóveis inscritos até 20 de agosto de 2019, sendo que o número limite do cadastro poderá ser alterado mensalmente com a inclusão de novos contribuintes.

§ 2º O número válido para a apuração do sorteio será composto pelos cinco algarismos. obtidos através da leitura da esquerda para a direita formada pelos algarismos do primeiro prêmio do sorteio da extração da Loteria Federal, não ultrapassando o último número inscrito do total de contribuintes do Cadastro Imobiliário Fiscal da Prefeitura do Município de São Sebastião, considerando-se apenas os cinco últimos dígitos da numeração correspondente aos imóveis inscritos;

 $\S3^{\circ}$  - Caso o número apurado seja superior ao último número inscrito do total de contribuintes do Cadastro Imobiliário Fiscal da Prefeitura do Município de São Sebastião deve-se passar para o segundo prêmio do Sorteio da Loteria Federal e assim sucessivamente até encontrar o número igual ou inferior ao último número do Cadastro Geral de Contribuinte, se ainda assim não for encontrado o número válido voltar ao primeiro prêmio do sorteio da Loteria Federal e substituir o primeiro algarismo da dezena da milhar por 0 (zero), encontrando-se assim o número válido;

§4º - Os demais números do sorteio serão apurados através da soma do número válido com o número 3051 e assim sucessivamente; §5º - Quando a soma dos números do sorteio ultrapassar o último número inscrito do total

de contribuintes do Cadastro Imobiliário Fiscal da Prefeitura do Município de São Sebastião deve-se substituir o primeiro algarismo da dezena do milhar por 0 (zero) encontrando-se desta forma o próximo número sorteado, na sequência continuar somando 3051 ao número anterior para apurar, caso necessário, os demais números do sorteio, conforme o cronograma de premiação; Exemplo de Apuração:

Resultado do sorteio da Loteria Federal							
Prêmio	Números						
1º	44.812						
20	56.015						
3º	23.241						
40	54.014						
5°	69.082						

Número válido apurado: 23.241

(Primeiro e segundo números sorteados pela Loteria Federal são superiores ao último número inscrito no Cadastro Imobiliário Fiscal da Prefeitura do Município de São Sebastião)

§6º - Se o número apurado pelo sorteio estiver relacionado com número de cadastro que tenha sido excluído ou estiver inadimplente, ou o proprietário tenha outro (s) imóvel (is) inadimplente (s) escolher o próximo número até conseguir um que esteja adimplente, não podendo haver reincidência da premiação com o benefício da inexistência do cadastro ou inadimplência do anterior, neste caso verificar o próximo número e assim por diante.

§7º - O contribuinte adimplente será contemplado quantas vezes seu número for sorteado, porém só poderá ser contemplado uma única vez através do benefício da inexistência do cadastro ou inadimplência do número anterior.

§8º - O contribuinte sorteado que possuir mais de um imóvel deverá estar em dia com pagamento do IPTU de todos os seus imóveis.

§9º - Caso não ocorra a extração da Loteria Federal, na data do sorteio do "IPTU PREMIADO", seja qual for o motivo, serão considerados os números extraídos do próximo sorteio da Loteria Federal.

## DA PREMIAÇÃO

Art. 7º - A premiação instantânea será:

§1º - RASPADINHA DO IPTU - Todos os contribuintes participarão dos sorteios da RASPADINHA DO IPTU, no entanto, é importante que o contribuinte acesse o site www.saosebastiao.sp.gov.br, para fazer sua inscrição de adesão ao Programa "IPTU PREMIADO", ao término do preenchimento o contribuinte poderá acessar a RASPADINHA DO IPTU, que lhe informará se foi sorteado ou não

> a) Para receber o prêmio em cartão de compras, o contribuinte deverá estar com o IPTU em dia até o último dia útil do mês anterior à data do sorteio correspondente, devendo entrar em contato com a Prefeitura por telefone para esclarecimentos sobre o recebimento do prêmio. Quando comparecer na Prefeitura Municipal de São Sebastião, deverá estar munido do RG, CPF, Carnê do IPTU com as parcelas quitadas e caso seja locatário apresentar contrato de locação, atendendo o disposto no parágrafo 5º do Artigo 4º.

> b) A premiação abaixo se refere aos sorteios da Loteria Federal realizados no primeiro sábado de cada mês:

Do 1º prêmio: R\$ 500,00 (quinhentos reais); Do 2º ao 5º prêmio: R\$ 300,00 (trezentos reais); Do 6º ao 10º prêmio: R\$ 200,00 (duzentos reais); R\$ 2.100,00 (Dois mil e cem reais). Total Mensal:

§2º - RECARGA DE CELULAR - Todos os contribuintes participarão dos sorteios da premiação RECARGA DE CELULAR, no entanto, para receber o prêmio em recarga de celular, o contribuinte deverá ter cadastrado no site do programa www.saosebastiao.sp.gov.br um número de celular pré-pago;

a) A recarga só poderá ser realizada para celulares pré-pagos, caso o contribuinte não tenha cadastrado um número de celular pré-pago na sua inscrição de adesão, o prêmio passará para o próximo número imediatamente superior e assim sucessivamente até encontrar o contribuinte inscrito no programa, que esteja com o IPTU rigorosamente em dia até o último dia útil do mês anterior ao sorteio correspondente e que, ainda não tenha se beneficiado pela inadimplência ou inexistência do anterior;

b) Os sorteios serão realizados no segundo sábado de cada mês através da extração da Loteria Federal.

c) A premiação abaixo será paga através de recargas de celular com créditos, conforme o cronograma de premiação,

Do 1º ao 5º prêmio: R\$ 100,00 (cem reais) por recarga; Do 6º ao 15º prêmio: R\$ 50,00 (cinquenta reais) por recarga;

R\$ 1.000,00 (Hum mil reais) Total por Sorteio: Art. 8°- A premiação em cartão de compras será:

§1º - Os prêmios serão pagos através de cartões de compras abastecidos com créditos, conforme cronograma de premiação:

a) 15 (quinze) cartões de compras por extração, a serem sorteados no último sábado do mês de abril, conforme segue:

Do 1º prêmio: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por cartão; Do 2º prêmio: R\$ 2.000,00 (dois mil reais) por cartão; Do 3º prêmio: R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais) por cartão; Do 4º prêmio: R\$ 1.000,00 (hum mil reais) por cartão; Do 5º prêmio: R\$ 700,00 (setecentos reais) por cartão; ao 7º prêmio: R\$ 500.00 (quinhentos reais) por cartão Do 8º ao 15º prêmio: R\$ 300,00 (trezentos reais) por cartão

Total Mensal: R\$ 13.600,00 (treze mil e seiscentos reais). b) 15 (quinze) cartões de compras por extração, a serem sorteados no último sábado dos meses de maio, junho, julho, setembro, outubro e novembro com os seguintes

prêmios: **Do 1º prêmio:** R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais) por cartão; R\$ 1.000,00 (hum mil reais) por cartão; Do 2º prêmio: Do 3º prêmio: R\$ 700,00 (setecentos reais) por cartão; Do 4º ao 5º prêmio: R\$ 500,00 (quinhentos reais) por cartão; Do 6º ao 15º prêmio: R\$ 300,00 (trezentos reais) por cartão.

Total Mensal: R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais). 15 (quinze) cartões de compras por extração, a serem sorteados no último sábado do mês de agosto, conforme segue:

R\$ 2.000,00 (dois mil reais) por cartão; Do 1º prêmio: R\$ 1.500.00 (hum mil e quinhentos reais) por cartão; Do 2º prêmio:

R\$ 1.000,00 (hum mil reais) por cartão; Do 3º prêmio: Do 4º prêmio: R\$ 700,00 (setecentos reais) por cartão; 500,00 (quinhentos reais) por cartão; Do 5º ao 6º prêmio: Do 7º ao 15º prêmio: 300.00 (trezentos reais) por cartão R\$ 8.900,00 (oito mil e novecentos reais). **Total Mensal:** 

Ano 03 - Prefeitura de São Sebastião/SP - Versão Online



*EXPEDIENTE* 





# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICIPAL

Edição nº 558 - 29 de Agosto de 2019

d) 15 (quinze) cartões de compras, a serem sorteados no último sábado do mês de dezembro, conforme segue:

Do 1º prêmio: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por cartão; Do 2º prêmio: R\$ 2.000,00 (dois mil reais) por cartão;

Do 3º prêmio: R\$1.500,00 (hum mil e quinhentos reais) por cartão; Do 4º prêmio: R\$ 1.000,00 (hum mil reais) por cartão; Do 5º prêmio: R\$ 500,00 (quinhentos reais) por cartão; R\$ 300.00 (trezentos reais) por cartão; Do 6º ao 15º prêmio:

R\$ 13.000,00 (treze mil reais). Total Mensal: § 2º - O cronograma de premiação acima se refere aos sorteios em CARTÕES DE

COMPRAS realizados no último sábado de cada mês. Art. 9º - De acordo com Art. 1º deste Decreto, todos os contribuintes receberão um informativo com o número de sorteio, as instruções de como participar do programa e ainda poderá ganhar prêmios na PREMIAÇÃO ABRIU, ACHOU GÁNHOU, ao abrir o envelope o contribuinte já ficará sabendo

Art. 17 - As situações excepcionais, não contempladas neste Decreto, serão tratadas e deliberadas pela Comissão Organizadora do Programa em processo administrativo próprio, podendo inclusive ser editadas instruções específicas, de acordo com as atribuições da Comissão Organizadora. Art. 18 - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos

retroativos à data de 01 de janeiro de 2018.

Art. 19 - Revogam-se as disposições em contrário.

São Sebastião, 26 de agosto de 2019.

**FELIPE AUGUSTO Prefeito** 

### DECRETO Nº 7555/2019

Classificação

"Dispõe sobre suplementação de dotação do Orçamento do Município de São Sebastião no FELIPE AUGUSTO, Prefeito de São Sebastião, usando das atribuições que lhe são

Prem. Total 25 5.000,00 20 6.000,00 05 2.500,00 50 classificações0,000tituc onais, Econômicas e Funcionais Programáticas seguintes:	Sorteios	R\$	200,00	R\$ 300,0	00	R\$ 500	),00	Premiação rotal se de adordo com a datorização registativa comentad, 74t. 7 da 251 complementar 233, de 04 de dezembro de 2018 – LOA, Lei Orçamentária Anual de 2019.	•
Prem. Total 25 5.000,00 20 6.000,00 05 2.500,00 50 classificaçõesol,ostitucionais, Econômicas e Funcionais Programáticas seguintes:	Abriu, Achou, Ganhou	25	5.000,00	20	6.000,00	05	2.500,00	13.500,6 t. 1º Fica aberto um crédito de R\$ 15.618.000,00 (quinze milhões, seiscento	
Stiplementages per Mullacan	Prem. Total	25	5.000,00	20	6.000,00	05	2.500,00		

§ 1º - Os prêmios serão apurados de acordo com a extração da Loteria Federal do 1º sábado anterior à distribuição dos informativos;

§ 2º - A apuração dos números contemplados seguirá os critérios do Art. 6º deste decreto DA COMISSÃO ORGANIZÁDORA, FISCALIZADORA E JULGADORA

- Art. 10 Cabe a Comissão Organizadora, Fiscalizadora e Julgadora:
- Zelar pelo cumprimento do disposto no presente regulamento;
- Orientar os participantes a dirimir dúvidas referentes ao concurso;
- Organizar eventos de premiação;

se foi contemplado ou não, com cartões de compras com os valores:

- Proceder à notificação do contribuinte para a comprovação de regularidade perante o fisco e retirada do prêmio;
- Verificar a documentação apresentada pelo contribuinte, confirmando a sua regularidade ou não:
- Homologar os sorteios e divulgar o nome dos premiados, no momento da apuração e publicar no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data de cada sorteio;
- VII) Solicitar a autoridade fazendária o encaminhamento do prêmio não reclamado no prazo legal, ao Fundo Social de Solidariedade;
- Apreciar preliminarmente os recursos apresentados, com parecer à autoridade fazendária, que decidirá sobre o feito, em grau superior; e
- Elaborar relatório geral mensal do concurso "IPTU PREMIADO" que deverá ser entregue a autoridade fazendária, 15 (quinze) dias após cada sorteio.

## DA ENTREGA DOS PRÉMIOS

Art. 11 - Os prêmios instantâneos da RASPADINHA DO IPTU e dos Sorteios da premiação em CARTÕES DE COMPRAS serão pagos através de cartões de compras, abastecidos individualmente com créditos no valor do montante de cada prêmio.

- § 1º Para receber o prêmio dos sorteios da RASPADINHA DO IPTU o contribuinte deverá estar com o IPTU rigorosamente em dia até o último dia útil do mês anterior à data do sorteio correspondente, devendo entrar em contato com a Prefeitura por telefone para esclarecimentos sobre o recebimento do prêmio.
- § 2º Os ganhadores dos prêmios em cartões de compras serão notificados através de Ofícios encaminhados via A.R. (Aviso de Recebimento emitido pelos correios), devendo retirar seu prêmio na data e local informado no ofício.
- §3º Os prêmios não reclamados prescrevem-se em até 60 (sessenta) dias, contados da data de agendamento ou do recebimento da notificação da Comissão, encaminhada via A.R. (Aviso de Recebimento emitido pelos correios), ou entregue pessoalmente; após esse prazo os valores serão destinados ao Fundo Social de Solidariedade deste Município (ou reincorporado ao Patrimônio Municipal).
- §4º Os prêmios serão pagos em cartões de compras, abastecidos individualmente com crédito no valor do montante de cada prêmio, para serem utilizados no prazo de 180 (cento e oitenta dias), no comércio local, a contar da data da sua retirada, não podendo exceder o prazo de 30 (trinta) dias sem uso, para evitar bloqueio e taxa de inatividade.
- §5º Findo esse prazo, o cartão poderá ser utilizado até o final da validade constante no plástico, porém desvinculado do Programa.
- §6º Os prêmios em Recarga de Celular serão realizados automaticamente nos celulares cadastrados pelos contribuintes, que serão informados através de SMS ou e-mail marketing.
- §7º Os prêmios dos Sorteios Ao Vivo, seguirão o mesmo critério acima, no que se refere à documentação exigida e ao preenchimento das condições previstas neste regulamento.
- §8º Se for constatada a existência de débito ou de pendências judiciais ou administrativas relativos aos anos anteriores, ou de impedimento previsto no artigo 4º, referente ao imóvel contemplado, bem como em relação a outros imóveis de sua propriedade inscritos no Cadastro Imobiliário Fiscal da Prefeitura Municipal de São Sebastião, exceto se comprovarem o recolhimento, até o último dia útil do mês anterior aos sorteios, o prêmio passará automaticamente para o número imediatamente
- $\S 9^{\rm o}$  Para efeito do disposto no parágrafo anterior, o número imediatamente superior ao último número da inscrição, será o número 000001.
- §10 No caso de proprietário, possuidor ou locatário contemplado ser pessoa jurídica, a entrega do prêmio será feita ao seu representante legal, mediante exibição do contrato social da mesma, da sua última alteração social e do documento de identidade da pessoa física que a represente.
- §11 Os casos omissos serão decididos soberanamente pela Comissão Organizadora no prazo de 03 (três) dias, cabendo recurso ao Prefeito Municipal no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data da ciência da decisão impugnada.
- Art. 12 O contribuinte contemplado receberá, junto com o cartão de compras, uma senha com as instruções para poder utilizar o crédito de seu cartão, correspondente ao montante de sua premiação, em compras ou serviços dos estabelecimentos do comércio local.
- § 1º Para ativar o cartão de compras, o contribuinte contemplado deverá informar seu CPF, que deverá estar ativo junto à Receita Federal, sendo que o cartão de compras, somente poderá
- ser utilizado 72 horas após ter sido entregue ao contribuinte. § 2º - A Comissão Organizadora do Programa "IPTU PREMIADO" não se responsabiliza no caso perda, furto, roubo ou má utilização do cartão.
- Art. 13 O prazo para a entrega dos cartões de compras, com o valor do prêmio creditado, será de até 90 (noventa) dias a contar da data da última entrega dos prêmios do Programa "IPTU PREMIADO"

## DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

*EXPEDIENTE* 

superior.

Art. 14 - Os valores das premiações distribuídas pelo Programa "IPTU PREMIADO" serão líquidos. Eventuais tributos incidentes sobre os prêmios já estarão deduzidos e seu recolhimento far-se-á pela Coordenação do Programa.

- Art. 15 Os contemplados, em qualquer modalidade de premiação, estarão sujeitos a ceder seus nomes, imagens, bem como "som de voz" ao Programa "IPTU PREMIADO", de forma integralmente gratuita, para quaisquer filmagens, fotografias e gravações que tenham como objetivo a divulgação e/ou o reforço da mídia publicitária do evento, sendo que a Coordenação do Programa providenciará a emissão de documento hábil, que deverá ser assinado pelo contribuinte contemplado.
- Art. 16 As premiações que se enquadrem na situação prevista no artigo anterior serão objetos de intensa divulgação na mídia, em eventos aos quais estarão presentes, pelo menos, um representante da Secretaria da Fazenda do Município e um da Auditoria Externa Independente, cumprindo formalidade necessária à credibilidade e transparência do Programa "IPTU PREMIADO".

02.02.01         03.122.0001.2.283         3.3.9.014.00.00.0         1         62         2.000.00           02.02.01         03.122.0001.2.283         3.3.90.91.00.00.0         1         115         100.000.00           02.03.01         04.122.0002.2.412         3.3.90.91.00.00.0         1         158         400.000.00           02.04.01         08.122.4007.2.412         3.3.90.390.00.0         1         275         300.000.00           02.04.01         08.122.4007.2.412         3.3.90.300.00.0         1         314         136.500.00           02.04.01         08.122.4007.2.412         3.3.90.300.00.0         1         321         200.000.00           02.04.01         08.122.4007.2.412         3.3.90.300.00.0         1         321         200.000.00           02.04.01         08.122.4007.2.412         3.3.90.300.00.0         1         324         476.100.00           02.04.01         08.243.4001.2.282         3.3.50.43.00.00         1         939         32.000.00           02.06.01         04.122.0066.2.412         3.3.90.300.00.0         1         973         163.000.00           02.06.01         04.122.0066.2.412         3.3.90.300.00.0         1         1692         21.000.00           02.06.01         04.1	Classificação Institucional	Classificação Funcional Programática	Categoria Econômica	Fonte	Ficha	Valor
02.03.01         04.122.0002.2.412         3.1.90.11.00.00.0         1         158         400.000,00           02.03.01         04.122.0002.2.412         3.3.90.38.00.00.0         1         215         20.000,00           02.04.01         08.122.4007.2.412         3.1.90.04.00.00.0         1         275         300.000,00           02.04.01         08.122.4007.2.412         3.3.90.30.00.00         1         314         136.900,00           02.04.01         08.122.4007.2.412         3.3.90.30.00.00         1         324         476.100,00           02.04.01         08.122.4007.2.412         3.3.90.30.00.00         1         324         476.100,00           02.04.01         08.243.4001.2.282         3.350.43.00.00         6         793         163.000,00           02.06.01         04.122.0006.2.412         3.3.90.30.00.00         1         978         12.000,00           02.06.01         04.122.0006.2.412         3.3.90.30.00.00         1         978         12.000,00           02.06.01         04.122.0006.2.412         3.3.90.30.00.00         1         160         350.200,00           02.09.01         12.122.2007.2.077         3.39.31.00.00         1         160         350.200,00           02.09.01         12.122	02.02.01	03.122.0001.2.263	3.3.90.14.00.00.0	1	52	2.000,00
02.03.01	02.02.01	03.122.0001.2.263	3.3.90.91.00.00.0	1	115	100.000,00
02.04.01	02.03.01	04.122.0002.2.412	3.1.90.11.00.00.0	1	158	400.000,00
02.04.01	02.03.01	04.122.0002.2.412	3.3.90.39.00.00.0	1	215	20.000,00
02.04.01         08.122.4007.2.412         3.3.90.36.00.00.0         1         321         200.000.00           02.04.01         08.122.4007.2.412         3.3.90.39.00.00.0         1         324         476.100.00           02.04.01         08.243.4001.2.157         3.1.91.13.00.00.0         1         9939         32.000.00           02.04.03         08.243.4001.2.282         3.3.50.43.00.00.0         6         793         163.000.00           02.06.01         04.122.0006.2.412         3.3.90.36.00.00.0         1         987         1.2000.00           02.06.01         04.122.0006.2.412         3.3.90.39.00.00.0         1         987         1.421.000.00           02.06.01         04.122.0006.2.412         3.3.90.39.00.00.0         1         987         1.421.000.00           02.09.01         15.451.0019.2.429         4.4.90.51.00.00.0         1         1160         350.200.00           02.09.01         12.122.2007.2.077         3.3.90.39.00.00.0         1         1664         715.000.00           02.09.01         12.122.2007.2.077         3.3.90.39.00.00.0         1         1684         715.000.00           02.09.01         12.123.6003.2.066         3.3.90.39.00.00.0         1         1749         180.000.00           02.	02.04.01	08.122.4007.2.412	3.1.90.04.00.00.0	1	275	300.000,00
02.04.01	02.04.01	08.122.4007.2.412	3.3.90.30.00.00.0	1	314	136.900,00
02.04.01 08.243.4001.2.157 3.1.91.13.00.00.0 1 9939 32.000.00 02.04.03 08.243.4001.2.282 3.3.50.43.00.00.0 6 793 163.000,00 02.06.01 04.122.0006.2.412 3.3.90.30.00.00.0 1 952 21.000,00 02.06.01 04.122.0006.2.412 3.3.90.36.00.00.0 1 978 12.000.00 02.06.01 04.122.0006.2.412 3.3.90.39.00.00.0 1 978 12.000.00 02.06.01 04.122.0006.2.412 3.3.90.39.00.00.0 1 987 1.421.000,00 02.07.01 15.451.0019.2.429 4.4.90.51.00.00.0 1 1609 980.000,00 02.09.01 12.122.2007.2.077 3.190.11.00.00 1 1609 980.000,00 02.09.01 12.122.2007.2.077 3.3.90.39.00.00 1 16694 715.000,00 02.09.01 12.122.2007.2.077 3.3.90.39.00.00 1 1695 20.000,00 02.09.01 12.123.2003.2.056 3.3.90.39.00.00 2 10045 55.000,00 02.09.01 12.361.2001.2.041 3.1.91.13.00.00 1 1749 180.000,00 02.09.01 12.361.2006.2.076 3.3.90.39.00.00 5 1934 105.000,00 02.09.01 12.362.2006.2.346 3.3.90.39.00.00 5 1934 105.000,00 02.09.01 12.362.2006.2.346 3.3.90.39.00.00 5 2140 70.000,00 02.09.01 12.365.2002.2.050 3.3.90.39.00.00 1 2289 30.000,00 02.09.01 12.365.2002.2.054 3.3.90.39.00.00 1 2289 30.000,00 02.09.01 12.365.2002.2.054 3.3.90.39.00.00 1 2320 920.000,00 02.09.03 12.365.2002.2.054 3.3.90.39.00.00 1 2320 920.000,00 02.09.03 12.365.2002.1.041 3.3.90.39.00.00 1 2320 920.000,00 02.09.03 12.365.2002.1.041 3.3.90.39.00.00 1 3318 20.000,00 02.09.03 12.365.2002.1.041 3.3.90.39.00.00 1 3485 85.000,00 02.09.03 12.365.2002.1.007 4.4.90.61.00.00 1 3485 85.000,00 02.09.03 12.365.2002.1.007 4.5.90.61.00.00 1 4028 30.000,00 02.10.01 27.122.0011.2.412 4.4.90.52.00.00 1 4028 30.000,00 02.10.01 27.122.0011.2.412 4.4.90.52.00.00 1 4028 30.000,00 02.11.01 10.122.1009.2.039 3.3.90.30.00.00 1 4028 30.000,00 02.11.01 10.122.1009.2.039 3.3.90.30.00.00 1 4028 30.000,00 02.11.01 10.122.1009.2.039 3.3.90.30.00.00 1 4028 30.000,00 02.11.01 10.122.1009.2.039 3.3.90.30.00.00 1 4028 30.000,00 02.11.01 10.122.1009.2.039 3.3.90.30.00.00 1 4028 30.000,00 02.11.02 10.301.1001.2.316 3.1.9011.00.00 1 5097 500.000,00 02.11.02 10.301.1001.2.316 3.1.9011.00.00 1 5097 500.000,00 02.11.02 10.301.1001.2.316 3.1.9011.00.00 1	02.04.01	08.122.4007.2.412	3.3.90.36.00.00.0	1	321	200.000,00
02.04.03	02.04.01	08.122.4007.2.412	3.3.90.39.00.00.0	1	324	476.100,00
02.06.01         04.122.0066.2412         3.3.90.30.00.00.0         1         952         21.000.00           02.06.01         04.122.0006.2412         3.3.90.36.00.00.0         1         978         12.000,00           02.06.01         04.122.0006.2412         3.3.90.39.00.00.0         1         987         1.421.000,00           02.07.01         15.451.0019.2429         4.490.51.00.00.0         1         1160         350.200,00           02.09.01         12.122.2007.2.077         3.3.90.346.00.00.0         1         1664         715.000,00           02.09.01         12.122.2007.2.077         3.3.90.36.00.00.0         1         1664         715.000,00           02.09.01         12.122.2007.2.077         3.3.90.30.00.00.0         1         1695         20.000,00           02.09.01         12.123.2003.2066         3.3.90.30.00.00.0         1         1749         180.000,00           02.09.01         12.361.2006.2.076         3.3.90.30.00.00.0         5         1934         105.000,00           02.09.01         12.365.2002.2.060         3.3.90.39.00.00.0         1         2289         30.000,00           02.09.01         12.365.2002.2.064         3.3.90.30.00.00         1         2289         30.000,00           02.09.03 <td>02.04.01</td> <td>08.243.4001.2.157</td> <td>3.1.91.13.00.00.0</td> <td>1</td> <td>9939</td> <td>32.000,00</td>	02.04.01	08.243.4001.2.157	3.1.91.13.00.00.0	1	9939	32.000,00
02.06.01         04.122.0006.2.412         3.3.90.36.00.00.0         1         978         12.000.00           02.06.01         04.122.0006.2.412         3.3.90.39.00.00.0         1         987         1.421.000.00           02.07.01         15.451.0019.2.429         4.4.90.51.00.00.0         1         1160         350.200.00           02.09.01         12.122.2007.2.077         3.3.90.39.00.00.0         1         1664         715.000.00           02.09.01         12.122.2007.2.077         3.3.90.39.00.00.0         1         1664         715.000.00           02.09.01         12.122.2007.2.077         3.3.90.39.00.00.0         1         1695         20.000.00           02.09.01         12.122.2007.2.077         3.3.90.39.00.00.0         2         10045         55.000.00           02.09.01         12.361.2001.2.041         3.1.91.13.00.00.0         1         1749         180.000.00           02.09.01         12.362.2006.2.346         3.3.90.39.00.00.0         5         2140         70.000.00           02.09.01         12.365.2002.2.054         33.90.39.00.00.0         1         2289         30.000.00           02.09.02         12.363.2004.2.064         33.90.39.00.00.0         1         2755         30.000.00           02.09.	02.04.03	08.243.4001.2.282	3.3.50.43.00.00.0	6	793	163.000,00
02.06.01         04.122.0006.2.412         3.3.90.39.00.00.0         1         987         1.421.000,00           02.07.01         15.451.0019.2.429         4.4.90.51.00.00.0         1         1160         350.200,00           02.09.01         12.122.2007.2.077         3.1.90.11.00.00.0         1         1609         980.000,00           02.09.01         12.122.2007.2.077         3.3.90.39.00.00.0         1         1664         715.000,00           02.09.01         12.122.2007.2.077         3.3.90.39.00.00.0         1         1664         75.000,00           02.09.01         12.122.2007.2.077         3.3.90.39.00.00.0         2         10045         55.000,00           02.09.01         12.262.2002.2.056         3.3.90.39.00.00.0         1         1749         180.000,00           02.09.01         12.361.2006.2.076         3.3.90.39.00.00.0         5         1934         105.000,00           02.09.01         12.365.2002.2.054         3.3.90.39.00.00.0         5         2140         70.000,00           02.09.01         12.265.2002.2.054         3.3.90.39.00.00.0         1         2220         920.000,00           02.09.02         12.365.2002.1.041         3.3.90.39.00.00.0         1         2755         30.000,00           0	02.06.01	04.122.0006.2.412	3.3.90.30.00.00.0	1	952	21.000,00
02.07.01         15.451.0019.2.429         4.4.90.51.00.00.0         1         1160         350.200.00           02.09.01         12.122.2007.2.077         3.1.90.11.00.00.0         1         1609         980.000.00           02.09.01         12.122.2007.2.077         3.3.90.39.00.00.0         1         1664         715.000.00           02.09.01         12.122.2007.2.077         3.3.90.30.00.00         2         10045         55.000.00           02.09.01         12.123.2003.2.056         3.3.90.30.00.00         1         1749         180.000.00           02.09.01         12.361.2001.2.041         3.1.91.13.00.00         1         1749         180.000.00           02.09.01         12.362.2006.2.346         33.90.30.00.00         5         1934         105.000.00           02.09.01         12.365.2002.2.054         33.90.39.00.00         1         2289         30.000.00           02.09.01         12.365.2002.2.054         33.90.39.00.00         1         2289         30.000.00           02.09.02         12.365.2002.2.054         33.90.39.00.00         1         2755         30.000.00           02.09.03         12.365.2002.1.007         33.90.39.00.00         1         2755         30.000.00           02.09.03 <t< td=""><td>02.06.01</td><td>04.122.0006.2.412</td><td>3.3.90.36.00.00.0</td><td>1</td><td>978</td><td>12.000,00</td></t<>	02.06.01	04.122.0006.2.412	3.3.90.36.00.00.0	1	978	12.000,00
02.09.01         12.122.2007.2.077         3.1.90.11.00.00.0         1         1609         980.000,00           02.09.01         12.122.2007.2.077         3.3.90.39.00.00.0         1         1664         715.000,00           02.09.01         12.122.2007.2.077         3.3.90.39.00.00.0         1         1695         20.000,00           02.09.01         12.123.2003.2.056         3.3.90.33.00.00.0         2         10045         55.000,00           02.09.01         12.361.2001.2.041         3.1.91.13.00.00.0         1         1749         180.000,00           02.09.01         12.361.2006.2.076         3.3.90.30.00.00.0         5         1934         105.000,00           02.09.01         12.362.2006.2.346         3.3.90.30.00.00.0         5         2140         70.000,00           02.09.01         12.365.2002.2.054         3.3.90.39.00.00.0         1         2289         30.000,00           02.09.02         12.365.2002.2.054         3.3.90.39.00.00.0         1         2755         30.000,00           02.09.03         12.365.2002.2.064         3.3.90.30.00.00.0         1         3318         20.000,00           02.90.03         12.365.2002.1.007         4.5.90.61.00.00         1         3485         85.000,00           02.90.0	02.06.01	04.122.0006.2.412	3.3.90.39.00.00.0	1	987	1.421.000,00
02.09.01         12.122.2007.2.077         3.3.90.39.00.00.0         1         1664         715.000,00           02.09.01         12.122.2007.2.077         3.3.90.46.00.00.0         1         1695         20.000,00           02.09.01         12.123.2003.2.056         3.3.90.33.00.00.0         2         10045         55.000,00           02.09.01         12.361.2001.2.041         3.1.91.13.00.00.0         1         1749         180.000,00           02.09.01         12.361.2006.2.076         3.3.90.30.00.00.0         5         1934         105.000,00           02.09.01         12.362.2006.2.346         3.3.90.30.00.00.0         5         2140         70.000,00           02.09.01         12.365.2002.2.050         3.3.90.39.00.00.0         1         2289         30.000,00           02.09.01         12.365.2002.2.054         3.3.90.39.00.00.0         1         2320         920.000,00           02.09.02         12.363.2004.2.064         3.3.90.30.00.00.0         1         2755         30.000,00           02.09.03         12.365.2002.1.007         4.4.90.61.00.00.0         1         3485         85.000,00           02.09.03         12.365.2002.1.007         4.5.90.61.00.00.0         1         3489         100.000,00           02.1	02.07.01	15.451.0019.2.429	4.4.90.51.00.00.0	1	1160	350.200,00
02.09.01         12.122.2007.2.077         3.3.90.46.00.00.0         1         1695         20.000,00           02.09.01         12.123.2003.2.056         3.3.90.93.00.00.0         2         10045         55.000,00           02.09.01         12.361.2001.2.041         3.1.91.13.00.00.0         1         1749         180.000,00           02.09.01         12.361.2006.2.076         3.3.90.30.00.00.0         5         1934         105.000,00           02.09.01         12.362.2006.2.346         3.3.90.30.00.00.0         5         2140         70.000,00           02.09.01         12.365.2002.2.050         3.3.90.39.00.00.0         1         2289         30.000,00           02.09.01         12.365.2002.2.054         3.3.90.39.00.00.0         1         2320         920.000,00           02.09.02         12.363.2004.2.064         3.3.90.30.00.00.0         1         2765         30.000,00           02.09.03         12.365.2002.1.007         4.490.61.00.00.0         1         3485         85.000,00           02.09.03         12.365.2002.1.007         4.590.61.00.00.0         1         3489         100.000,00           02.10.01         27.122.0011.2.412         3.3.90.30.00.00.0         1         4028         30.000,00           02.10.0	02.09.01	12.122.2007.2.077	3.1.90.11.00.00.0	1	1609	980.000,00
02.09.01         12.123.2003.2.056         3.3.90.93.00.00.0         2         10045         55.000,00           02.09.01         12.361.2001.2.041         3.1.91.13.00.00.0         1         1749         180.000,00           02.09.01         12.361.2006.2.076         3.3.90.30.00.00.0         5         1934         105.000,00           02.09.01         12.362.2006.2.346         3.3.90.30.00.00.0         5         2140         70.000,00           02.09.01         12.365.2002.2.054         3.3.90.39.00.00.0         1         2289         30.000,00           02.09.02         12.365.2002.2.054         3.3.90.39.00.00.0         1         2320         920.000,00           02.09.02         12.363.2004.2.064         3.3.90.30.00.00.0         1         2755         30.000,00           02.09.03         12.365.2002.1.007         4.4.90.61.00.00.0         1         3485         85.000,00           02.09.03         12.365.2002.1.007         4.5.90.61.00.00.0         1         3489         100.000,00           02.09.03         12.365.2002.1.007         4.5.90.61.00.00.0         1         3489         100.000,00           02.10.01         27.122.0011.2.412         3.3.90.39.00.00.0         1         4068         70.000,00           02.1	02.09.01	12.122.2007.2.077	3.3.90.39.00.00.0	1	1664	715.000,00
02.09.01         12.361.2001.2.041         3.1.91.13.00.00.0         1         1749         180.000,00           02.09.01         12.361.2006.2.076         3.3.90.30.00.00.0         5         1934         105.000,00           02.09.01         12.362.2006.2.346         3.3.90.30.00.00.0         5         2140         70.000,00           02.09.01         12.365.2002.2.054         3.3.90.39.00.00.0         1         2289         30.000,00           02.09.02         12.363.2004.2.064         3.3.90.39.00.00.0         1         2320         920.000,00           02.09.03         12.363.2004.2.064         3.3.90.30.00.00.0         5         3207         6.000,00           02.09.03         12.363.2004.2.064         3.3.90.30.00.00.0         1         3318         20.000,00           02.09.03         12.363.2004.2.064         3.3.90.30.00.00.0         1         3485         85.000,00           02.09.03         12.365.2002.1.007         4.4.90.61.00.00.0         1         3485         85.000,00           02.09.03         12.365.2002.1.007         4.5.90.61.00.00.0         1         3489         100.000,00           02.10.01         27.122.0011.2.412         3.3.90.39.0.00.0         1         4028         30.000,00           02.10.01	02.09.01	12.122.2007.2.077	3.3.90.46.00.00.0	1	1695	20.000,00
02.09.01         12.361.2006.2.076         3.3.90.30.00.00.0         5         1934         105.000,00           02.09.01         12.362.2006.2.346         3.3.90.30.00.00.0         5         2140         70.000,00           02.09.01         12.365.2002.2.054         3.3.90.39.00.00.0         1         2289         30.000,00           02.09.02         12.363.2004.2.064         3.3.90.36.00.00.0         1         2320         920.000,00           02.09.03         12.361.2001.2.041         3.3.90.30.00.00.0         5         3207         6.000,00           02.09.03         12.363.2004.2.064         3.3.90.30.00.00.0         1         3318         20.000,00           02.09.03         12.365.2002.1.007         4.4.90.61.00.00.0         1         3485         85.000,00           02.09.03         12.365.2002.1.007         4.5.90.61.00.00.0         1         3489         100.000,00           02.10.01         27.122.0011.2.412         3.3.90.30.00.00.0         1         4028         30.000,00           02.10.01         27.122.0011.2.412         3.3.90.39.00.00.0         1         4068         70.000,00           02.10.01         27.122.0011.2.412         4.4.90.52.00.00.0         1         4507         1.200.000,00           02.11	02.09.01	12.123.2003.2.056	3.3.90.93.00.00.0	2	10045	55.000,00
02.09.01         12.362.2006.2.346         3.3.90.30.00.00.0         5         2140         70.000,00           02.09.01         12.365.2002.2.054         3.3.90.39.00.00.0         1         2289         30.000,00           02.09.02         12.365.2002.2.054         3.3.90.39.00.00.0         1         2320         920.000,00           02.09.02         12.363.2004.2.064         3.3.90.36.00.00.0         1         2755         30.000,00           02.09.03         12.363.2004.2.064         3.3.90.30.00.00.0         5         3207         6.000,00           02.09.03         12.365.2002.1.007         4.4.90.61.00.00.0         1         3485         85.000,00           02.09.03         12.365.2002.1.007         4.5.90.61.00.00.0         1         3489         100.000,00           02.09.03         12.365.2002.1.007         4.5.90.61.00.00.0         1         3489         100.000,00           02.10.01         27.122.0011.2.412         3.3.90.39.00.00.0         1         4028         30.000,00           02.10.01         27.122.0011.2.412         3.3.90.39.00.00.0         1         4068         70.000,00           02.11.01         10.122.1009.2.039         3.3.90.39.00.00         1         4507         1.200.000,00           02.11.0	02.09.01	12.361.2001.2.041	3.1.91.13.00.00.0	1	1749	180.000,00
02.09.01         12.365.2002.2.050         3.3.90.39.00.00.0         1         2289         30.000,00           02.09.01         12.365.2002.2.054         3.3.90.39.00.00.0         1         2320         920.000,00           02.09.02         12.363.2004.2.064         3.3.90.39.00.00.0         1         2755         30.000,00           02.09.03         12.361.2001.2.041         3.3.90.30.00.00.0         5         3207         6.000,00           02.09.03         12.365.2002.1.007         4.4.90.61.00.00.0         1         3485         85.000,00           02.09.03         12.365.2002.1.007         4.5.90.61.00.00.0         1         3489         100.000,00           02.09.03         12.365.2002.1.007         4.5.90.61.00.00.0         1         3489         100.000,00           02.10.01         27.122.0011.2.412         3.3.90.39.00.00.0         1         4028         30.000,00           02.10.01         27.122.0011.2.412         3.3.90.39.00.00.0         1         4068         70.000,00           02.10.01         27.122.0011.2.412         4.4.90.52.00.00.0         1         4103         50.000,00           02.11.01         10.122.1009.2.039         3.3.90.39.00.00.0         1         4507         1.200.000,00           02.11	02.09.01	12.361.2006.2.076	3.3.90.30.00.00.0	5	1934	105.000,00
02.09.01         12.365.2002.2.054         3.3.90.39.00.00.0         1         2320         920.000,00           02.09.02         12.363.2004.2.064         3.3.90.36.00.00.0         1         2755         30.000,00           02.09.03         12.361.2001.2.041         3.3.90.30.00.00.0         5         3207         6.000,00           02.09.03         12.365.2002.1.007         4.4.90.61.00.00.0         1         3485         85.000,00           02.09.03         12.365.2002.1.007         4.5.90.61.00.00.0         1         3489         100.000,00           02.09.03         12.365.2002.1.007         4.5.90.61.00.00.0         1         3489         100.000,00           02.10.01         27.122.0011.2.412         3.3.90.39.00.00.0         1         4028         30.000,00           02.10.01         27.122.0011.2.412         3.3.90.39.00.00.0         1         4068         70.000,00           02.11.01         10.122.1009.2.039         3.1.90.11.00.00.0         1         4507         1.200.000,00           02.11.01         10.122.1009.2.039         3.3.90.39.00.00.0         1         4509         176.640,00           02.11.01         10.122.1009.2.039         3.3.90.39.00.00.0         1         4611         70.000,00           02.1	02.09.01	12.362.2006.2.346	3.3.90.30.00.00.0	5	2140	70.000,00
02.09.02         12.363.2004.2.064         3.3.90.36.00.00.0         1         2755         30.000,00           02.09.03         12.361.2001.2.041         3.3.90.30.00.00.0         5         3207         6.000,00           02.09.03         12.363.2004.2.064         3.3.90.30.00.00.0         1         3318         20.000,00           02.09.03         12.365.2002.1.007         4.4.90.61.00.00.0         1         3485         85.000,00           02.09.03         12.365.2002.1.007         4.5.90.61.00.00.0         1         3489         100.000,00           02.10.01         27.122.0011.2.412         3.3.90.30.00.00.0         1         4028         30.000,00           02.10.01         27.122.0011.2.412         3.3.90.39.00.00.0         1         4068         70.000,00           02.10.01         27.122.0011.2.412         4.4.90.52.00.00.0         1         4103         50.000,00           02.10.01         10.122.1009.2.039         3.1.90.11.00.00.0         1         4509         176.640,00           02.11.01         10.122.1009.2.039         3.3.90.39.00.00.0         1         4569         176.640,00           02.11.01         10.122.1009.2.377         4.4.90.52.00.00.0         1         4732         3.800,00           02.11.02<	02.09.01	12.365.2002.2.050	3.3.90.39.00.00.0	1	2289	30.000,00
02.09.03         12.361.2001.2.041         3.3.90.30.00.00.0         5         3207         6.000,00           02.09.03         12.363.2004.2.064         3.3.90.30.00.00.0         1         3318         20.000,00           02.09.03         12.365.2002.1.007         4.4.90.61.00.00.0         1         3485         85.000,00           02.09.03         12.365.2002.1.007         4.5.90.61.00.00.0         1         3489         100.000,00           02.10.01         27.122.0011.2.412         3.3.90.30.00.00.0         1         4028         30.000,00           02.10.01         27.122.0011.2.412         3.3.90.39.00.00.0         1         4068         70.000,00           02.10.01         27.122.0011.2.412         4.4.90.52.00.00.0         1         4103         50.000,00           02.10.01         27.122.0011.2.412         4.4.90.52.00.00.0         1         4507         1.200.000,00           02.11.01         10.122.1009.2.039         3.3.90.39.00.00.0         1         4569         176.640,00           02.11.01         10.122.1009.2.039         3.3.90.39.00.00.0         1         4732         3.800,00           02.11.02         10.122.1009.2.039         3.3.90.39.00.00.0         1         4732         3.800,00           02.11.02	02.09.01	12.365.2002.2.054	3.3.90.39.00.00.0	1	2320	920.000,00
02.09.03         12.363.2004.2.064         3.3.90.30.00.00.0         1         3318         20.000,00           02.09.03         12.365.2002.1.007         4.4.90.61.00.00.0         1         3485         85.000,00           02.09.03         12.365.2002.1.007         4.5.90.61.00.00.0         1         3489         100.000,00           02.10.01         27.122.0011.2.412         3.3.90.30.00.00.0         1         4028         30.000,00           02.10.01         27.122.0011.2.412         3.3.90.39.00.00.0         1         4068         70.000,00           02.10.01         27.122.0011.2.412         4.4.90.52.00.00.0         1         4103         50.000,00           02.11.01         10.122.1009.2.039         3.1.90.11.00.00.0         1         4507         1.200.000,00           02.11.01         10.122.1009.2.039         3.3.90.39.00.00.0         1         4611         70.000,00           02.11.01         10.122.1009.2.039         3.3.90.39.00.00.0         1         4732         3.800,00           02.11.02         10.122.1009.2.039         3.3.90.39.00.00.0         1         4732         3.800,00           02.11.02         10.301.1001.2.002         3.3.90.39.00.00.0         1         5039         13.420,00           02.11.02	02.09.02	12.363.2004.2.064	3.3.90.36.00.00.0	1	2755	30.000,00
02.09.03         12.365.2002.1.007         4.4.90.61.00.00.0         1         3485         85.000,00           02.09.03         12.365.2002.1.007         4.5.90.61.00.00.0         1         3489         100.000,00           02.10.01         27.122.0011.2.412         3.3.90.30.00.00.0         1         4028         30.000,00           02.10.01         27.122.0011.2.412         3.3.90.39.00.00.0         1         4068         70.000,00           02.10.01         27.122.0011.2.412         4.4.90.52.00.00.0         1         4103         50.000,00           02.11.01         10.122.1009.2.039         3.1.90.11.00.00.0         1         4507         1.200.000,00           02.11.01         10.122.1009.2.039         3.3.90.39.00.00.0         1         4569         176.640,00           02.11.01         10.122.1009.2.039         3.3.90.39.00.00.0         1         4611         70.000,00           02.11.02         10.122.1009.2.039         3.3.90.30.00.00.0         1         4732         3.800,00           02.11.02         10.122.1009.2.039         3.3.90.30.00.00.0         5         4818         115.000,00           02.11.02         10.301.1001.2.002         3.3.90.39.00.00.0         1         5039         13.420,00           02.11	02.09.03	12.361.2001.2.041	3.3.90.30.00.00.0	5	3207	6.000,00
02.09.03         12.365.2002.1.007         4.5.90.61.00.00.0         1         3489         100.000,00           02.10.01         27.122.0011.2.412         3.3.90.30.00.00.0         1         4028         30.000,00           02.10.01         27.122.0011.2.412         3.3.90.39.00.00.0         1         4068         70.000,00           02.10.01         27.122.0011.2.412         4.4.90.52.00.00.0         1         4103         50.000,00           02.11.01         10.122.1009.2.039         3.1.90.11.00.00.0         1         4507         1.200.000,00           02.11.01         10.122.1009.2.039         3.3.90.39.00.00.0         1         4569         176.640,00           02.11.01         10.122.1009.2.039         3.3.90.39.00.00.0         1         4611         70.000,00           02.11.01         10.122.1009.2.377         4.4.90.52.00.00.0         1         4732         3.800,00           02.11.02         10.301.1001.2.002         3.3.90.39.00.00.0         1         5039         13.420,00           02.11.02         10.301.1001.2.316         3.1.90.11.00.00.0         1         5097         500.000,00           02.11.02         10.301.1001.2.316         3.3.90.39.00.00.0         1         5161         226.320,00           02.1	02.09.03	12.363.2004.2.064	3.3.90.30.00.00.0	1	3318	20.000,00
02.10.01         27.122.0011.2.412         3.3.90.30.00.00.0         1         4028         30.000,00           02.10.01         27.122.0011.2.412         3.3.90.39.00.00.0         1         4068         70.000,00           02.10.01         27.122.0011.2.412         4.4.90.52.00.00.0         1         4103         50.000,00           02.11.01         10.122.1009.2.039         3.1.90.11.00.00.0         1         4507         1.200.000,00           02.11.01         10.122.1009.2.039         3.3.90.39.00.00.0         1         4569         176.640,00           02.11.01         10.122.1009.2.040         4.4.90.52.00.00.0         1         4611         70.000,00           02.11.01         10.122.1009.2.377         4.4.90.52.00.00.0         1         4732         3.800,00           02.11.02         10.301.1001.2.002         3.3.90.39.00.00.0         1         5039         13.420,00           02.11.02         10.301.1001.2.316         3.1.90.11.00.00.0         1         5097         500.000,00           02.11.02         10.301.1001.2.316         3.1.91.13.00.00.0         1         5161         226.320,00           02.11.02         10.301.1001.2.316         33.90.39.00.00.0         1         5161         226.320,00           02.11	02.09.03	12.365.2002.1.007	4.4.90.61.00.00.0	1	3485	85.000,00
02.10.01         27.122.0011.2.412         3.3.90.39.00.00.0         1         4068         70.000,00           02.10.01         27.122.0011.2.412         4.4.90.52.00.00.0         1         4103         50.000,00           02.11.01         10.122.1009.2.039         3.1.90.11.00.00.0         1         4507         1.200.000,00           02.11.01         10.122.1009.2.039         3.3.90.39.00.00.0         1         4569         176.640,00           02.11.01         10.122.1009.2.040         4.4.90.52.00.00.0         1         4611         70.000,00           02.11.01         10.122.1009.2.377         4.4.90.52.00.00.0         1         4732         3.800,00           02.11.02         10.122.1009.2.039         3.3.90.30.00.00.0         5         4818         115.000,00           02.11.02         10.301.1001.2.002         3.3.90.39.00.00.0         1         5039         13.420,00           02.11.02         10.301.1001.2.316         3.1.90.11.00.00.0         1         5097         500.000,00           02.11.02         10.301.1001.2.316         3.1.91.13.00.00.0         1         5161         226.320,00           02.11.02         10.302.1003.2.012         3.3.90.39.00.00.0         1         5161         226.320,00           02.	02.09.03	12.365.2002.1.007	4.5.90.61.00.00.0	1	3489	100.000,00
02.10.01         27.122.0011.2.412         4.4.90.52.00.00.0         1         4103         50.000,00           02.11.01         10.122.1009.2.039         3.1.90.11.00.00.0         1         4507         1.200.000,00           02.11.01         10.122.1009.2.039         3.3.90.39.00.00.0         1         4569         176.640,00           02.11.01         10.122.1009.2.040         4.4.90.52.00.00.0         1         4611         70.000,00           02.11.01         10.122.1009.2.377         4.4.90.52.00.00.0         1         4732         3.800,00           02.11.02         10.301.1001.2.039         3.3.90.39.00.00.0         5         4818         115.000,00           02.11.02         10.301.1001.2.002         3.3.90.39.00.00.0         1         5039         13.420,00           02.11.02         10.301.1001.2.316         3.1.91.13.00.00.0         1         5097         500.000,00           02.11.02         10.301.1001.2.316         3.1.91.13.00.00.0         1         5161         226.320,00           02.11.02         10.301.1001.2.317         3.1.90.11.00.00.0         5         5235         500.000,00           02.11.02         10.302.1003.2.012         3.3.90.39.00.00.0         1         5364         118.300,00           02	02.10.01	27.122.0011.2.412	3.3.90.30.00.00.0	1	4028	30.000,00
02.11.01         10.122.1009.2.039         3.1.90.11.00.00.0         1         4507         1.200.000,00           02.11.01         10.122.1009.2.039         3.3.90.39.00.00.0         1         4569         176.640,00           02.11.01         10.122.1009.2.040         4.4.90.52.00.00.0         1         4611         70.000,00           02.11.01         10.122.1009.2.377         4.4.90.52.00.00.0         1         4732         3.800,00           02.11.02         10.122.1009.2.039         3.3.90.30.00.00.0         5         4818         115.000,00           02.11.02         10.301.1001.2.002         3.3.90.39.00.00.0         1         5039         13.420,00           02.11.02         10.301.1001.2.316         3.1.90.11.00.00.0         1         5097         500.000,00           02.11.02         10.301.1001.2.316         3.1.91.13.00.00.0         1         5161         226.320,00           02.11.02         10.301.1001.2.316         3.3.90.39.00.00.0         1         5161         226.320,00           02.11.02         10.301.1001.2.317         3.1.90.11.00.00.0         5         5235         500.000,00           02.11.02         10.302.1003.2.012         3.3.90.39.00.00.0         1         5364         118.300,00           0	02.10.01	27.122.0011.2.412	3.3.90.39.00.00.0	1	4068	70.000,00
02.11.01         10.122.1009.2.039         3.3.90.39.00.00.0         1         4569         176.640,00           02.11.01         10.122.1009.2.040         4.4.90.52.00.00.0         1         4611         70.000,00           02.11.01         10.122.1009.2.377         4.4.90.52.00.00.0         1         4732         3.800,00           02.11.02         10.122.1009.2.039         3.3.90.30.00.00.0         5         4818         115.000,00           02.11.02         10.301.1001.2.002         3.3.90.39.00.00.0         1         5039         13.420,00           02.11.02         10.301.1001.2.316         3.1.90.11.00.00.0         1         5097         500.000,00           02.11.02         10.301.1001.2.316         3.1.91.13.00.00.0         1         5161         226.320,00           02.11.02         10.301.1001.2.316         3.3.90.39.00.00.0         1         5161         226.320,00           02.11.02         10.301.1001.2.317         3.1.90.11.00.00.0         5         5235         500.000,00           02.11.02         10.302.1003.2.012         3.3.90.39.00.00.0         1         5364         118.300,00           02.11.02         10.302.1003.2.012         4.4.90.52.00.00.0         1         5400         450.000,00           02.	02.10.01	27.122.0011.2.412	4.4.90.52.00.00.0	1	4103	50.000,00
02.11.01         10.122.1009.2.040         4.4.90.52.00.00.0         1         4611         70.000,00           02.11.01         10.122.1009.2.377         4.4.90.52.00.00.0         1         4732         3.800,00           02.11.02         10.122.1009.2.039         3.3.90.30.00.00.0         5         4818         115.000,00           02.11.02         10.301.1001.2.002         3.3.90.39.00.00.0         1         5039         13.420,00           02.11.02         10.301.1001.2.316         3.1.90.11.00.00.0         1         5097         500.000,00           02.11.02         10.301.1001.2.316         3.1.91.13.00.00.0         1         5111         400.000,00           02.11.02         10.301.1001.2.316         3.3.90.39.00.00.0         1         5161         226.320,00           02.11.02         10.301.1001.2.317         3.1.90.11.00.00.0         5         5235         500.000,00           02.11.02         10.302.1003.2.012         3.3.90.39.00.00.0         1         5364         118.300,00           02.11.02         10.302.1003.2.012         4.4.90.52.00.00.0         1         5400         450.000,00           02.11.02         10.302.1003.2.014         3.1.91.13.00.00.0         1         5424         700.000,00           02.	02.11.01	10.122.1009.2.039	3.1.90.11.00.00.0	1	4507	1.200.000,00
02.11.01         10.122.1009.2.377         4.4.90.52.00.00.0         1         4732         3.800,00           02.11.02         10.122.1009.2.039         3.3.90.30.00.00.0         5         4818         115.000,00           02.11.02         10.301.1001.2.002         3.3.90.39.00.00.0         1         5039         13.420,00           02.11.02         10.301.1001.2.316         3.1.90.11.00.00.0         1         5097         500.000,00           02.11.02         10.301.1001.2.316         3.1.91.13.00.00.0         1         5111         400.000,00           02.11.02         10.301.1001.2.316         3.3.90.39.00.00.0         1         5161         226.320,00           02.11.02         10.301.1001.2.317         3.1.90.11.00.00.0         5         5235         500.000,00           02.11.02         10.302.1003.2.012         3.3.90.39.00.00.0         1         5364         118.300,00           02.11.02         10.302.1003.2.012         4.4.90.52.00.00.0         1         5400         450.000,00           02.11.02         10.302.1003.2.014         3.1.90.11.00.00.0         1         5424         700.000,00           02.11.02         10.302.1003.2.352         3.1.91.13.00.00.0         1         5633         50.000,00           02.	02.11.01	10.122.1009.2.039	3.3.90.39.00.00.0	1	4569	176.640,00
02.11.02         10.122.1009.2.039         3.3.90.30.00.00.0         5         4818         115.000,00           02.11.02         10.301.1001.2.002         3.3.90.39.00.00.0         1         5039         13.420,00           02.11.02         10.301.1001.2.316         3.1.90.11.00.00.0         1         5097         500.000,00           02.11.02         10.301.1001.2.316         3.1.91.13.00.00.0         1         5111         400.000,00           02.11.02         10.301.1001.2.316         3.3.90.39.00.00.0         1         5161         226.320,00           02.11.02         10.301.1001.2.317         3.1.90.11.00.00.0         5         5235         500.000,00           02.11.02         10.302.1003.2.012         3.3.90.39.00.00.0         1         5364         118.300,00           02.11.02         10.302.1003.2.012         4.4.90.52.00.00.0         1         5400         450.000,00           02.11.02         10.302.1003.2.014         3.1.90.11.00.00.0         1         5633         50.000,00           02.11.02         10.302.1003.2.352         3.1.91.13.00.00.0         1         5633         50.000,00           02.11.02         10.305.1005.2.353         3.1.90.11.00.00.0         5         5901         200.000,00	02.11.01	10.122.1009.2.040	4.4.90.52.00.00.0	1	4611	70.000,00
02.11.02         10.301.1001.2.002         3.3.90.39.00.00.0         1         5039         13.420,00           02.11.02         10.301.1001.2.316         3.1.90.11.00.00.0         1         5097         500.000,00           02.11.02         10.301.1001.2.316         3.1.91.13.00.00.0         1         5111         400.000,00           02.11.02         10.301.1001.2.316         3.3.90.39.00.00.0         1         5161         226.320,00           02.11.02         10.301.1001.2.317         3.1.90.11.00.00.0         5         5235         500.000,00           02.11.02         10.302.1003.2.012         3.3.90.39.00.00.0         1         5364         118.300,00           02.11.02         10.302.1003.2.012         4.4.90.52.00.00.0         1         5400         450.000,00           02.11.02         10.302.1003.2.014         3.1.90.11.00.00.0         1         5633         50.000,00           02.11.02         10.305.1005.2.353         3.1.90.11.00.00.0         5         5901         200.000,00	02.11.01	10.122.1009.2.377	4.4.90.52.00.00.0	1	4732	3.800,00
02.11.02         10.301.1001.2.316         3.1.90.11.00.00.0         1         5097         500.000,00           02.11.02         10.301.1001.2.316         3.1.91.13.00.00.0         1         5111         400.000,00           02.11.02         10.301.1001.2.316         3.3.90.39.00.00.0         1         5161         226.320,00           02.11.02         10.301.1001.2.317         3.1.90.11.00.00.0         5         5235         500.000,00           02.11.02         10.302.1003.2.012         3.3.90.39.00.00.0         1         5364         118.300,00           02.11.02         10.302.1003.2.012         4.4.90.52.00.00.0         1         5400         450.000,00           02.11.02         10.302.1003.2.014         3.1.90.11.00.00.0         1         5633         50.000,00           02.11.02         10.302.1003.2.352         3.1.91.13.00.00.0         1         5633         50.000,00           02.11.02         10.305.1005.2.353         3.1.90.11.00.00.0         5         5901         200.000,00	02.11.02	10.122.1009.2.039	3.3.90.30.00.00.0	5	4818	115.000,00
02.11.02         10.301.1001.2.316         3.1.91.13.00.00.0         1         5111         400.000,00           02.11.02         10.301.1001.2.316         3.3.90.39.00.00.0         1         5161         226.320,00           02.11.02         10.301.1001.2.317         3.1.90.11.00.00.0         5         5235         500.000,00           02.11.02         10.302.1003.2.012         3.3.90.39.00.00.0         1         5364         118.300,00           02.11.02         10.302.1003.2.012         4.4.90.52.00.00.0         1         5400         450.000,00           02.11.02         10.302.1003.2.014         3.1.90.11.00.00.0         1         5633         50.000,00           02.11.02         10.305.1005.2.353         3.1.90.11.00.00.0         5         5901         200.000,00	02.11.02	10.301.1001.2.002	3.3.90.39.00.00.0	1	5039	13.420,00
02.11.02         10.301.1001.2.316         3.3.90.39.00.00.0         1         5161         226.320,00           02.11.02         10.301.1001.2.317         3.1.90.11.00.00.0         5         5235         500.000,00           02.11.02         10.302.1003.2.012         3.3.90.39.00.00.0         1         5364         118.300,00           02.11.02         10.302.1003.2.012         4.4.90.52.00.00.0         1         5400         450.000,00           02.11.02         10.302.1003.2.014         3.1.90.11.00.00.0         1         5424         700.000,00           02.11.02         10.302.1003.2.352         3.1.91.13.00.00.0         1         5633         50.000,00           02.11.02         10.305.1005.2.353         3.1.90.11.00.00.0         5         5901         200.000,00	02.11.02	10.301.1001.2.316	3.1.90.11.00.00.0	1	5097	500.000,00
02.11.02       10.301.1001.2.317       3.1.90.11.00.00.0       5       5235       500.000,00         02.11.02       10.302.1003.2.012       3.3.90.39.00.00.0       1       5364       118.300,00         02.11.02       10.302.1003.2.012       4.4.90.52.00.00.0       1       5400       450.000,00         02.11.02       10.302.1003.2.014       3.1.90.11.00.00.0       1       5424       700.000,00         02.11.02       10.302.1003.2.352       3.1.91.13.00.00.0       1       5633       50.000,00         02.11.02       10.305.1005.2.353       3.1.90.11.00.00.0       5       5901       200.000,00	02.11.02	10.301.1001.2.316	3.1.91.13.00.00.0	1	5111	400.000,00
02.11.02       10.302.1003.2.012       3.3.90.39.00.00.0       1       5364       118.300,00         02.11.02       10.302.1003.2.012       4.4.90.52.00.00.0       1       5400       450.000,00         02.11.02       10.302.1003.2.014       3.1.90.11.00.00.0       1       5424       700.000,00         02.11.02       10.302.1003.2.352       3.1.91.13.00.00.0       1       5633       50.000,00         02.11.02       10.305.1005.2.353       3.1.90.11.00.00.0       5       5901       200.000,00	02.11.02	10.301.1001.2.316	3.3.90.39.00.00.0	1	5161	226.320,00
02.11.02       10.302.1003.2.012       4.4.90.52.00.00.0       1       5400       450.000,00         02.11.02       10.302.1003.2.014       3.1.90.11.00.00.0       1       5424       700.000,00         02.11.02       10.302.1003.2.352       3.1.91.13.00.00.0       1       5633       50.000,00         02.11.02       10.305.1005.2.353       3.1.90.11.00.00.0       5       5901       200.000,00	02.11.02	10.301.1001.2.317	3.1.90.11.00.00.0	5	5235	500.000,00
02.11.02     10.302.1003.2.014     3.1.90.11.00.00.0     1     5424     700.000,00       02.11.02     10.302.1003.2.352     3.1.91.13.00.00.0     1     5633     50.000,00       02.11.02     10.305.1005.2.353     3.1.90.11.00.00.0     5     5901     200.000,00	02.11.02	10.302.1003.2.012	3.3.90.39.00.00.0	1	5364	118.300,00
02.11.02     10.302.1003.2.352     3.1.91.13.00.00.0     1     5633     50.000,00       02.11.02     10.305.1005.2.353     3.1.90.11.00.00.0     5     5901     200.000,00	02.11.02	10.302.1003.2.012	4.4.90.52.00.00.0	1	5400	450.000,00
02.11.02	02.11.02	10.302.1003.2.014	3.1.90.11.00.00.0	1	5424	700.000,00
	02.11.02	10.302.1003.2.352	3.1.91.13.00.00.0	1	5633	50.000,00
	02.11.02	10.305.1005.2.353	3.1.90.11.00.00.0	5	5901	200.000,00

Ano 03 - Prefeitura de São Sebastião/SP - Versão Online





# SÃ⊕ SEBASŤIÃ⊕

# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICIPAL

nº 558 – 29 de Agosto de 2019

02.13.01         04.122.0012.2.412         3.3.90.33.00.00.0         1         7405           02.13.01         04.122.0012.2.412         3.3.90.39.00.00.0         1         7417           02.13.01         04.122.0012.2.412         4.4.90.52.00.00.0         1         7450           02.14.01         15.122.0019.2.359         3.3.90.39.00.00.0         1         7573           02.14.01         15.122.0019.2.412         3.1.90.11.00.00.0         1         7579           02.14.01         15.122.0019.2.412         3.3.90.30.00.00.0         1         7596           02.14.01         15.122.0019.2.412         3.3.90.36.00.00.0         1         7621           02.15.01         06.181.0020.2.421         4.4.90.52.00.00.0         1         7920           02.15.01         06.181.0020.2.421         4.4.90.61.00.00.0         1         1027           02.16.01         04.122.0022.2.412         3.3.90.36.00.00.0         1         7988           02.17.01         04.121.0040.2.039         3.1.90.11.00.00.0         1         8098           02.18.01         14.122.0050.2.152         3.3.90.33.00.00.0         1         1029           02.18.01         14.122.0050.2.152         3.3.90.36.00.00.0         1         8196	758.000,00 78 204.000,00 8 9.000,00 8 309.000,00 8 45.000,00 98 10.000,00 6 35.000,00
02.13.01         04.122.0012.2.412         3.3.90.39.00.00.0         1         7417           02.13.01         04.122.0012.2.412         4.4.90.52.00.00.0         1         7450           02.14.01         15.122.0019.2.359         3.3.90.39.00.00.0         1         7573           02.14.01         15.122.0019.2.412         3.1.90.11.00.00.0         1         7579           02.14.01         15.122.0019.2.412         3.3.90.30.00.00.0         1         7621           02.14.01         15.122.0019.2.412         3.3.90.36.00.00.0         1         7621           02.15.01         06.181.0020.2.421         4.4.90.52.00.00.0         1         7920           02.15.01         06.181.0020.2.421         4.4.90.61.00.00.0         1         1027           02.16.01         04.122.0022.2.412         3.3.90.36.00.00.0         1         7988           02.17.01         04.121.0040.2.039         3.1.90.11.00.00.0         1         8098	758.000,00 78 204.000,00 8 9.000,00 8 309.000,00
02.13.01       04.122.0012.2.412       3.3.90.39.00.00.0       1       7417         02.13.01       04.122.0012.2.412       4.4.90.52.00.00.0       1       7450         02.14.01       15.122.0019.2.359       3.3.90.39.00.00.0       1       7573         02.14.01       15.122.0019.2.412       3.1.90.11.00.00.0       1       7579         02.14.01       15.122.0019.2.412       3.3.90.30.00.00.0       1       7596         02.14.01       15.122.0019.2.412       3.3.90.36.00.00.0       1       7621         02.15.01       06.181.0020.2.421       4.4.90.52.00.00.0       1       7920	758.000,00
02.13.01       04.122.0012.2.412       3.3.90.39.00.00.0       1       7417         02.13.01       04.122.0012.2.412       4.4.90.52.00.00.0       1       7450         02.14.01       15.122.0019.2.359       3.3.90.39.00.00.0       1       7573         02.14.01       15.122.0019.2.412       3.1.90.11.00.00.0       1       7579         02.14.01       15.122.0019.2.412       3.3.90.30.00.00.0       1       7596	12.000,00
02.13.01     04.122.0012.2.412     3.3.90.39.00.00.0     1     7417       02.13.01     04.122.0012.2.412     4.4.90.52.00.00.0     1     7450       02.14.01     15.122.0019.2.359     3.3.90.39.00.00.0     1     7573	9.000,00
02.13.01	3 20.000,00
	7 1.000,00
02.12.01     23.122.0015.2.412     3.3.90.39.00.00.0     1     7173       02.13.01     04.122.0012.2.359     3.3.90.39.00.00.0     1     7358	·

Art. 2º Os créditos suplementares ora abertos do artigo 1º, serão cobertos com recursos que alude o inciso III do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, assim discriminados: Anulação

Classificação Institucional	Classificação Funcional Programática	Categoria Econômica	Fonte	Ficha	Valor
02.02.01	03.122.0001.2.263	4.4.90.52.00.00.0	1	122	2.000,00
02.03.01	04.122.0002.2.412	4.4.90.52.00.00.0	1	252	20.000,00
02.04.01	08.122.4007.2.412	3.3.90.32.00.00.0	1	319	63.000,00
02.04.01	08.244.4002.2.295	3.3.90.30.00.00.0	1	372	17.200,00
02.04.02	08.244.4002.2.294	3.3.90.39.00.00.0	1	561	90.000,00
02.04.02	08.244.4011.2.331	3.3.50.43.00.00.0	1	676	219.000,00
02.06.01	04.122.0006.2.412	3.1.90.01.00.00.0	1	929	100.000,00
02.06.01	04.122.0006.2.412	3.3.90.40.00.00.0	1	1021	1.000,00
02.06.01	04.131.0006.2.360	3.3.90.39.00.00.0	1	1044	45.000,00
02.07.01	15.122.0007.2.412	3.3.90.93.00.00.0	1	1131	300.000,00
02.07.01	15.451.0019.2.429	4.4.90.61.00.00.0	1	1176	204.000,00
02.09.01	12.361.2001.2.046	3.3.90.39.00.00.0	1	1871	920.000,00
02.09.01	12.361.2001.2.360	3.3.90.39.00.00.0	1	1931	100.000,00
02.09.01	12.361.2006.2.076	3.3.90.39.00.00.0	1	1962	880.000,00
02.09.01	12.365.2006.2.075	3.3.90.39.00.00.0	1	2433	90.000,00
02.09.01	12.366.2006.2.345	3.3.90.30.00.00.0	5	2598	175.000,00
02.09.02	12.361.2001.2.041	3.3.90.39.00.00.0	1	2697	860.000,00
02.09.03	12.361.2001.2.041	3.3.90.32.00.00.0	5	3237	6.000,00
02.09.03	12.363.2004.2.064	3.3.90.39.00.00.0	1	3355	50.000,00
02.09.03	12.365.2002.2.050	3.3.90.36.00.00.0	1	3534	62.000,00
02.09.04	12.365.2002.2.050	3.3.90.46.00.00.0	2	3979	55.000,00
02.10.01	27.812.3007.2.405	3.3.90.39.00.00.0	1	4428	150.000,00
02.11.01	10.122.1009.2.360	3.3.90.39.00.00.0	1	4634	43.000,00
02.11.01	10.122.1009.2.377	3.3.90.39.00.00.0	1	4699	5.000,00
02.11.02	10.122.1009.2.360	3.3.90.39.00.00.0	1	4822	6.000,00
02.11.02	10.301.1001.2.001	3.3.90.39.00.00.0	1	4930	70.000,00
02.11.02	10.301.1001.2.001	4.4.90.52.00.00.0	1	4968	3.800,00
02.11.02	10.301.1001.2.316	3.3.90.36.00.00.0	1	5151	250.000,00
02.11.02	10.302.1003.1.003	4.4.90.52.00.00.0	5	10002	55.000,00

Agosto de 2019 02.11.02	9   10.302.1003.2.014	3.1.90.11.00.00.0	5	10006	700.000,00
02.11.02	10.302.1003.2.014	3.3.90.30.00.00.0	1	5438	120.000,00
02.11.02	10.302.1003.2.014	3.3.90.39.00.00.0	1	5483	4.135.000,00
02.11.02	10.302.1003.2.014	4.4.90.52.00.00.0	5	5588	60.000,00
02.11.03	10.122.1009.2.360	3.3.90.39.00.00.0	1	9975	50.000,00
02.11.03	10.305.1005.2.353	3.3.90.39.00.00.0	1	6745	70.000,00
02.12.03	13.122.0030.2.409	3.3.90.30.00.00.0	1	7348	20.000,00
02.12.03	13.122.0030.2.409	3.3.90.36.00.00.0	1	7351	50.000,00
02.12.03	13.122.0030.2.409	3.3.90.39.00.00.0	1	7354	70.000,00
02.12.03	13.122.0030.2.409	3.3.90.40.00.00.0	1	7357	7.000,00
02.13.01	04.122.0012.2.412	3.3.90.36.00.00.0	1	7408	1.000,00
02.13.01	04.131.0012.2.360	3.3.90.39.00.00.0	1	7468	1.000,00
02.13.02	08.122.4002.2.328	3.3.90.30.00.00.0	1	7487	200.000,00
02.13.02	08.122.4002.2.328	3.3.90.36.00.00.0	1	7511	100.000,00
02.13.02	08.122.4002.2.328	3.3.90.39.00.00.0	1	7520	400.000,00
02.13.02	08.122.4002.2.328	4.4.90.52.00.00.0	1	7550	50.000,00
02.14.01	15.122.0019.2.412	3.3.90.14.00.00.0	1	7595	20.000,00
02.14.01	15.452.0019.2.170		1		
		3.3.90.39.00.00.0		7672	1.603.000,00
02.15.01	06.181.0020.2.421	3.3.90.30.00.00.0	1	7757	100.000,00
02.15.01	06.181.0020.2.421	3.3.90.39.00.00.0		7828	486.000,00
02.15.01	06.181.0020.2.421	3.3.90.39.00.00.0	1	7858	672.000,00
02.15.01	06.181.0020.2.421	3.3.90.40.00.00.0	1	7887	150.000,00
02.15.01	06.181.0020.2.421	3.3.90.93.00.00.0	1	7888	20.000,00
02.16.01	04.122.0022.2.412	3.3.90.39.00.00.0		7998	9.000,00
02.18.01	14.122.0050.2.152	3.1.90.05.00.00.0	1	8156	1.000,00
02.18.01	14.122.0050.2.152	3.3.90.39.00.00.0	1	8199	15.000,00
02.18.01	14.241.4004.2.136	3.3.50.43.00.00.0	1	8230	1.000,00
02.18.01	14.241.4004.2.136	3.3.90.32.00.00.0		8242	30.000,00
02.18.01	14.241.4004.2.136	3.3.90.39.00.00.0	1	8245	30.000,00
02.18.01	14.241.4004.2.136	4.4.90.51.00.00.0	1	8251	2.000,00
02.18.01	14.242.4005.2.140	3.3.50.43.00.00.0	1	8253	1.000,00
02.18.01	14.242.4005.2.140	3.3.90.31.00.00.0	1	8255	5.000,00
02.18.01	14.242.4005.2.140	3.3.90.32.00.00.0	1	8256	30.000,00
02.18.01	14.242.4005.2.140	3.3.90.36.00.00.0	1	8257	28.000,00
02.18.01	14.242.4005.2.140	3.3.90.39.00.00.0	1	8258	1.170.000,00
02.18.01	14.242.4005.2.140	3.3.90.40.00.00.0	1	8261	50.000,00
02.18.01	14.242.4005.2.140	4.4.90.51.00.00.0	1	8262	1.000,00
02.18.01	14.242.4005.2.438	3.3.50.43.00.00.0	1	8264	1.000,00
02.18.01	14.242.4005.2.438	3.3.90.32.00.00.0	1	8268	1.000,00
02.18.02	14.241.4004.2.439	3.3.50.43.00.00.0	6	8277	163.000,00
02.18.02	14.241.4004.2.439	3.3.90.30.00.00.0	1	8278	1.000,00
02.18.02	14.241.4004.2.439	3.3.90.36.00.00.0	1	8282	1.000,00
02.18.02	14.241.4004.2.439	4.4.90.52.00.00.0	1	8287	1.000,00
02.19.01	15.452.0060.2.039	4.4.90.39.00.00.0	1	8339	150.000,00
			TOTAL		15.618.000,00

Art. 3º Fica aberto um Crédito de R\$ 39.977.651,36 (Trinta e nove milhões, novecentos e setenta e sete mil, seiscentos e cinquenta e um reais e trinta e seis centavos), suplementar ao Orçamento no exercício de 2019, conforme Lei 2629/2019, recursos estes que alude o inciso IV do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, observando-se as classificações Institucionais, Econômicas e Funcionais Programáticas seguintes: Operação de Crédito

Classificação Institucional	Classificação Funcional Programática	Categoria Econômica	Fonte	Ficha	Valor
02.09.03	12.122.2007.2.077	4.4.90.51.00.00.0	7	10295	3.630.000,00
02.11.02	10.302.1003.2.012	4.4.90.51.00.00.0	7	10290	11.391.919,32
02.11.02	10.302.1003.2.012	4.4.90.52.00.00.0	7	10291	3.300.000,00
02.16.01	04.451.0022.2.400	3.3.90.39.00.00.0	7	10285	5.000.000,00
02.16.01	04.451.0022.2.400	4.4.90.52.00.00.0	7	10286	200.000,00
			TOTAL		39.977.651,36

Art. 4º Este Decreto entra em vigor nesta data, devendo ser providenciada sua publicação, ficando convalidada no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes. São Sebastião, 23 de julho de 2019. **FELIPE AUGUSTO** 

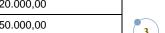
Prefeito

Ano 03 - Prefeitura de São Sebastião/SP - Versão Online











# SÃ⊕ SEBASŤIÃ⊕

# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICIPAL

Edição nº 558 – 29 de Agosto de 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº02 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO - 2018SEO065 TOMADA DE PREÇOS N.º 003/2017 PROCESSO N.º 61.753/2017 CONTRATADA: IDEAL TERRAPLENAGEM LTDA

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE PONTE SOBRE O RIO CACHOEIRA - CAMBURY, COM FORNECIMENTO DE

MATERIAL E MÃO DE OBRA ALTERAÇÃO: SUPRESSÃO DE ITENS ESTABELECIDOS NA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA VALOR CONSIDERADO NA SUPRESSÃO: R\$ 11.910,81 (ONZE MIL, NOVECENTOS E DEZ REAIS E

OITENTA E UM CENTAVOS)

ASSINATURA EM 13 DE ABRIL DE 2019

ASSINAM FELIPE AUGUSTO PELO CONTRATANTE E ROBSON SANT' ANNA PELA CONTRATADA.

Extrato do Termo Aditivo nº 03 do Contrato Administrativo - 2018SEDES094 - Processo nº 61.767/2018 Contratada: Auto Viação São Sebastião Ltda.

Contratante: Município de São Sebastião.

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original. Prazo: 06 (seis) meses

Modalidade: Inexigibilidade nº 041/2018

Valor: R\$ 58.530,00 (cinquenta e oito mil quinhentos e trinta reais)

Data: 09/08/2019

Assinam: Felipe Augusto pelo município e Luis Fernando Corazza Geniolli pela contratada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

REPUBLICAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 007/18

PROCESSO Nº 63.076/18

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVICOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA PARA A ELABORAÇÃO DO DETALHAMENTO TÉCNICO DAS PROPOSTAS DE PLANOS, PROGRAMAS, AÇÕES E ROTEIROS TURÍSTICOS APRESENTADOS AO DADE (DEPARTAMENTO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DAS ESTÂNCIAS TURÍSTICAS DE SÃO PAULO) E A ELABORAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DAS ESTANCIAS TURISTICAS DE SAO PAULO) E A ELABORAÇÃO DE PESQUISA DE DEMANDA TURÍSTICA NO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO, COM BASE NA LEGISLAÇÃO VIGENTE APLICÁVEL TIPO: TÉCNICA E PREÇO DATA E HORÁRIO PARA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DOCUMENTOS, PROPOSTA TÉCNICA E PROPOSTA DE PREÇOS: ATÉ 30/09/2019 ÀS 9:30 HORAS

ENDEREÇO PARA OBTENÇÃO DO EDITAL: RUA SEBASTIÃO SILVESTRE NEVES, 214 - CENTRO -SÃO SEBASTIÃO/SP

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS TAXA PARA ADQUIRIR O EDITÁL: R\$ 4,00 (QUATRO REAIS), OU DISPONÍVEL GRATUITAMENTE NO

SITE WWW.SAOSEBASTIAO.SP.GOV.BR SÃO SEBASTIÃO, 28 DE AGOSTO DE 2019.

ADRIANA AUGUSTO BALBO VENHADOZZI

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TURISMO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO TERMO DE REVOGAÇÃO PROCESSO №: 61.534/19 PREGÃO PRESENCIAL №: 063/19

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS COM NECESSIDADES EDUCACIONAIS ESPECIÁIS DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO. COM AMPARO NO ARTIGO 49 DA LEI FEDERAL 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES, REVOGO O REFERIDO CERTAME.

SÃO SEBASTIÃO, 27 DE AGOSTO DE 2019. VIVIAN MONTEIRO AUGUSTO

SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO

LUIZ CARLOS BIONDI SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO

Processo Nº 61.595/2019 - Pregão Nº 66/2019

Objeto: PUBLICACAO EM JORNAL

INFÓRMAÇÃO

Sr. Secretário, de acordo com o Termo de Abertura e Julgamento, informo que foi vencedora do certame a empresa:

Duzentos mil reais

Duzentos mil reais

duzentos mil reais

PHABRICA DE PRODUÇÕES SERVS. PROP. | R\$ 200.000.00

PUBLIC. LTDA. - EPP

Data: 28/08/19 PAULA SALLES RODRIGUES

PREGOEIRA HOMOLOGAÇÃO/ ADJUDICAÇÃO

Acolhendo o julgamento procedido pelo Pregoeiro, HOMOLOGO e ADJUDICO, nos termos do Inciso VI do Artigo 43, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações contidas na Lei Federal nº 8.883/94, esse procedimento licitatório à empresa:

PHABRICA DE PRODUÇÕES SERVS. PROP. | R\$ 200.000,00

PUBLIC. LTDA. - EPP Data: 28/08/19

Luiz Carlos Biondi

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Extrato do Termo de Ajuste de Contas assinado no Processo Administrativo nº 9292/2019. Contratada: Auto Viação São Sebastião Ltda e Município de São Sebastião. Objeto: Termo de Ajuste de Contas. Valor: R\$ 108.558,80 (cento e oito mil, quinhentos e cinquenta e oito reais, oitenta centavos). Data: 28/08/2019. Assinam: Felipe Augusto pelo Município e Auto Viação São Sebastião LTDA.

Extrato do Termo de Ajuste de Contas assinado no Processo Administrativo nº 9291/2019. Contratada: Auto Viação São Sebastião Ltda e Município de São Sebastião. Objeto: Termo de Ajuste de Contas. Valor:R\$ 105.576,10 (cento e cinco mil, quinhentos e setenta e seis mil, dez centavos). Data: 28/08/2019. Assinam: Felipe Augusto pelo Município Auto Viação São Sebastião LTDA.

EDITAL nº 009/2019 SEHAB- O Município de São Sebastião, por intermédio da Secretaria de Habitação e Regularização Fundiária no uso de suas atribuições legais, especificamente no parágrafo 5º do artigo 31 da Lei Féderal nº 13.465/2017, NOTIFICA o senhor possuidor MARCELO DA CUNHA FERRAZ identificado através do Boletim de Informação Cadastral nº 3133223413700490000 residente e domiciliado na Av. Raimundo p. de Magalhães, nº 601, Vila Anastácio, São Paulo, CEP 05092-040 para que exerça seu direito de defesa (CF, art. 5º, inc. LV e art. 20 §6º Lei Federal 13.465/17) no prazo de 30 días, considerando que o Município está reservando áreas no Bairro Maresias, processo administrativo nº 6633/2019, decreto nº 7452/2019, nos termos da Lei Federal nº 13.465 de 11 de julho de 2017 e a Lei Municipal nº 2.511/2017. Advertimos de que a ausência de manifestação nos presentes termos implicará em anuência.

São Sebastião, 29 de agosto de 2019.

Felipe Augusto- Prefeito Municipal de São Sebastião.

EDITAL nº 010/2019 SEHAB- O Município de São Sebastião, por intermédio da Secretaria de Habitação e Regularização Fundiária no uso de suas atribuições legais, especificamente no parágrafo 5º do artigo 31 da Lei Federal nº 13.465/2017, NOTIFICA o senhor possuidor MARIO DE TOMMASO JUNIOR identificado através do Boletim de Informação Cadastral nº 3133223413700250000, residente e domiciliado na Est. Itapicirica da Serra, nº 2515, EMBU/SP, CEP 06803-000 para que exerça seu direito de defesa (CF, art. 5º, inc. LV e art. 20 §6º Lei Federal 13.465/17) no prazo de 30 dias, considerando que o Município está reservando áreas no Bairro Maresias, processo administrativo nº 6633/2019 em área reservada no Bairro Maresias, decreto nº 7452/2019 nos termos da Lei Federal nº 13.465 de 11 de julho de 2017 e a Lei Municipal nº 2.511/2017. Advertimos de que a ausência de manifestação nos presentes termos implicará em anuência.

São Sebastião, 29 de agosto de 2019.

Felipe Augusto- Prefeito Municipal de São Sebastião.

EDITAL nº 011/2019 SEHAB- O Município de São Sebastião, por intermédio da Secretaria de Habitação e Regularização Fundiária no uso de suas atribuições legais, especificamente no parágrafo 5º do artigo 31 da Lei Federal nº 13.465/2017, NOTIFICA o senhor possuidor PAULO FERRAZ NOGUEIRA identificado através do Boletim de Informação Cadastral nº 3133223413700010000, residente e domiciliado na Est.. Itapicirica da Serra, nº 2515, EMBU/SP, CEP 06803-000 para que exerça seu direito de defesa (CF, art. 5º, inc. LV e art. 20 §6º Lei Federal 13.465/17) no prazo de 30 dias, considerando que o Município está reservando áreas no Bairro Maresias, processo administrativo nº 6633/2019, decreto nº 7452/2019, nos termos da Lei Federal nº 13.465 de 11 de julho de 2017 e a Lei Municipal nº 2.511/2017. Advertimos de que a ausência de manifestação nos presentes termos implicará em anuência. São Sebastião, 29 de agosto de 2019.

Felipe Augusto- Prefeito Municipal de São Sebastião.

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL

Processo nº 11194/19

Auto 28761 – DEMOLIÇÃO

Infração Ambiental: Construção sem autorização.

Local: Rua Mauricio Benedito, nº s/n – Bairro: Juquehy Infrator: DESCONHECIDO

Tendo sido Improfícuos os meios de **NOTIFICAR** sobre a autuação pessoalmente dou ciência à parte interessada, através da presente publicação, da lavratura do Auto nº 28761 que foi concedido o prazo de 24 (vinte e quatro horas), contados a partir do recebimento deste, **no endereço supracitado, conforme estabelecido na Lei Municipal n.º 848/92, artigo 33º, inciso I. Regulamentada pela Lei 2256/13.** Havendo necessidade de maiores informações, solicitá-las junto à Secretaria de Meio Ambiente – Avenida

Guarda Mor Lobo Viana, nº 421 - Bloco A - Centro - Divisão de Fiscalização Ambiental.

Flávio C. Carvalho

Chefe - Fiscalização Ambiental Daniel H. Mudat Fernandes

Secretário de Meio Ambiente

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL

Processo nº 11038/19
Auto 287466 – DEMOLIÇÃO
Infração Ambiental: Ampliação sem autorização em APP.

Local: 2ª Travessa Nova Boiçucanga, nº 40 – Bairro: Boiçucanga Infrator: **JOSÉ PEREIRA IRMÃO** 

Tendo sido Improfícuos os meios de NOTIFICAR sobre a autuação pessoalmente, dou ciência através da presente publicação à parte interessada que foi concedido o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, no endereço supracitado, conforme estabelecido na Lei Municipal n.º 848/92, artigo 33º, inciso I. Regulamentada pela Lei 2256/13.

Havendo necessidade de maiores informações, solicitá-las junto à Secretaria de Meio Ambiente - Avenida Guarda Mor Lobo Viana. nº 421 – Bloco A – Centro - Divisão de Fiscalização Ambiental. Flávio C. Carvalho

Chefe - Fiscalização Ambiental Daniel H. Mudat Fernandes Secretário de Meio Ambiente

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL

Processo nº 11047/19

Auto 28732 - DEMOLIÇÃO

Infração Ambiental: Construção sem autorização.

Local: Rua Joaquim Manoel de Macedo (esquina oposta ao nº89) nº s/n - Bairro: Baleia Verde

Infrator: **DESCONHECIDO** 

Tendo sido Improfícuos os meios de NOTIFICAR sobre a autuação pessoalmente, dou ciência através da presente publicação à parte interessada que foi concedido o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, no endereço supracitado, conforme estabelecido na Lei Municipal n.º 848/92, artigo 33º, inciso I. Regulamentada pela Lei 2256/13.

Havendo necessidade de maiores informações, solicitá-las junto à Secretaria de Meio Ambiente – Avenida Guarda Mor Lobo Viana, nº 421 - Bloco A - Centro - Divisão de Fiscalização Ambiental. Flávio C. Carvalho

Chefe - Fiscalização Ambiental **Daniel H. Mudat Fernandes** Secretário de Meio Ambiente

Ano 03 - Prefeitura de São Sebastião/SP - Versão Online



PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO

Beatriz Rego - MTB: 58414/SP



pela Secretaria de Governo/Departamento de Comunicação



# SÃ⊕ SEBASŤIÃ⊕

## DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO **SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE** DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL

Processo nº 11048/19 Auto 28733 - DEMOLIÇÃO

Infração Ambiental: Construção sem autorização.

Local: Rua Joaquim Manoel de Macedo (ao lado nº200) nº s/n – Bairro: Baleia Verde Infrator: **DESCONHECIDO** 

Tendo sido Improfícuos os meios de NOTIFICAR sobre a autuação pessoalmente, dou ciência através da presente publicação à parte interessada que foi concedido o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, no endereço supracitado, conforme estabelecido na Lei Municipal n.º 848/92, artigo 33º, inciso I. Regulamentada pela Lei 2256/13.

Havendo necessidade de maiores informações, solicitá-las junto à Secretaria de Meio Ambiente – Avenida Guarda Mor Lobo Viana, nº 421 - Bloco A - Centro - Divisão de Fiscalização Ambiental.

Flávio C. Carvalho

Chefe - Fiscalização Ambiental Daniel H. Mudat Fernandes Secretário de Meio Ambiente

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO **SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE** DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL Processo nº 11049/19

Auto 28734 – DEMOLIÇÃO

Infração Ambiental: Construção sem autorização.

Local: Rua Joaquim Manoel de Macedo, nº s/n – Bairro: Baleia Verde

Infrator: **DESCONHECIDO** 

Tendo sido Improfícuos os meios de **NOTIFICAR** sobre a autuação pessoalmente, dou ciência através da presente publicação à parte interessada que foi concedido o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, no endereço supracitado, conforme estabelecido na Lei Municipal n.º 848/92, artigo 33º, inciso I. Regulamentada pela Lei 2256/13.

Havendo necessidade de maiores informações, solicitá-las junto à Secretaria de Meio Ambiente - Avenida Guarda Mor Lobo Viana, nº 421 - Bloco A - Centro - Divisão de Fiscalização Ambiental.

Flávio C. Carvalho Chefe - Fiscalização Ambiental Daniel H. Mudat Fernandes Secretário de Meio Ambiente

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL

Processo nº 11192/19

Auto 27650 - DEMOLIÇÃO

Infração Ambiental: Construção sem autorização. Local: Rua do Oleoduto, nº s/n - Bairro: Nova Barreirinha - Cambury

Infrator: **DESCONHECIDO** 

Tendo sido Improfícuos os meios de **NOTIFICAR** sobre a autuação pessoalmente dou ciência à parte interessada, através da presente publicação, da lavratura do Auto nº 27650 que foi concedido o prazo de 24 (vinte e quatro horas), contados a partir do recebimento deste, **no endereço supracitado, conforme** estabelecido na Lei Municipal n.º 848/92, artigo 33º, inciso I. Regulamentada pela Lei 2256/13. Havendo necessidade de maiores informações, solicitá-las junto à Secretaria de Meio Ambiente – Avenida

Guarda Mor Lobo Viana, nº 421 – Bloco A – Centro - Divisão de Fiscalização Ambiental. Flávio C. Carvalho Chefe - Fiscalização Ambiental **Daniel H. Mudat Fernandes** Secretário de Meio Ambiente

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL

Processo nº 11195/19

Auto 28801 – DEMOLIÇÃO

Infração Ambiental: Construção sem autorização.

Local: Rua Quatro, nº 175 – Bairro: Nova Barreirinha – Cambury Infrator: WILLIAM SANTOS DE JESUS

Tendo sido Improfícuos os meios de **NOTIFICAR** sobre a autuação pessoalmente dou ciência à parte interessada, através da presente publicação, da lavratura do Auto nº 28801 que foi concedido o prazo de 24 (vinte e quatro horas), contados a partir do recebimento deste, no endereço supracitado, conforme estabelecido na Lei Municipal n.º 848/92, artigo 33º, inciso I. Regulamentada pela Lei 2256/13.

Havendo necessidade de maiores informações, solicitá-las junto à Secretaria de Meio Ambiente - Avenida Guarda Mor Lobo Viana, nº 421 - Bloco A - Centro - Divisão de Fiscalização Ambiental.

Flávio C. Carvalho

Chefe - Fiscalização Ambiental Daniel H. Mudat Fernandes Secretário de Meio Ambiente

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL

Processo nº 11196/19 Auto 28802 - DEMOLIÇÃO

Infração Ambiental: Construção sem autorização.

Local: Rua Recando da Paz, nº s/n - Bairro: Nova Barreirinha - Cambury

Tendo sido Improfícuos os meios de NOTIFICAR sobre a autuação pessoalmente dou ciência à parte interessada, através da presente publicação, da lavratura do Auto nº 28802 que foi concedido o prazo de 24 (vinte e quatro horas), contados a partir do recebimento deste, no endereço supracitado, conforme estabelecido na Lei Municipal n.º 848/92, artigo 33º, inciso I. Regulamentada pela Lei 2256/13. Havendo necessidade de maiores informações, solicitá-las junto à Secretaria de Meio Ambiente – Avenida

Guarda Mor Lobo Viana, nº 421 – Bloco A – Centro - Divisão de Fiscalização Ambiental.

Flávio C. Carvalho

Chefe - Fiscalização Ambiental **Daniel H. Mudat Fernandes** Secretário de Meio Ambiente

Edição nº 558 – 29 de Agosto de 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL

Processo nº 10909/19 Auto 28727 - embargo

Infração Ambiental: Construção sem autorização. Local: Estrada do Cascalho, nº 84 – Bairro: Boiçucanga Infrator: MARILDA DOS SANTOS MOREIRA

Tendo sido Improfícuos os meios de NOTIFICAR sobre a autuação pessoalmente dou ciência à parte interessada, através da presente publicação, da lavratura do Auto nº 28727 no endereço supracitado, conforme estabelecido na Lei Municipal n.º 848/92, artigo 33º, inciso I. Regulamentada pela Lei 2256/13. Havendo necessidade de maiores informações, solicitá-las junto à Secretaria de Meio Ambiente – Avenida Guarda Mor Lobo Viana, nº 421 - Bloco A - Centro - Divisão de Fiscalização Ambiental.

Flávio C. Carvalho Chefe - Fiscalização Ambiental

Daniel H. Mudat Fernandes Secretário de Meio Ambiente

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL

Processo nº 10910/19

Auto 28728 – MULTA

Infração Ambiental: Supressão de Vegetação.

Local: Rod SP 55 Km 166, nº s/n – Bairro: Cambury. Infrator: MIGUEL ARCANJO PEDROSO

Tendo sido Improfícuos os meios de **NOTIFICAR** sobre a autuação pessoalmente, dou ciência através da presente publicação à parte interessada a lavratura do Auto nº 28728 de MULTA - Valor R\$ 3.000,00 (três mil reais) por inserir espécies de plantas exóticas sem autorização no endereço supracitado, conforme estabelecido na Lei Municipal n.º 848/92, artigo 33º, inciso II, regulamentada pela 2256/13. Havendo necessidade de maiores informações, solicitá-las junto à Secretaria de Meio Ambiente – Avenida Guarda Mor Lobo Viana, nº421 - Bloco A - Centro - Divisão de Fiscalização Ambiental

Flávio C. Carvalho

Chefe - Fiscalização Ambiental Daniel H. Mudat Fernandes Secretário de Meio Ambiente

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL

Processo nº 11193/19 Auto 28735 - MULTA

Infração Ambiental: Desrespeito ao embargo.

Local: Rua Quatro, nº 175 (oficina mecânica) - Bairro: Barreirinha - Cambury Infrator: WILLAM SANTOS DE JESUS

Tendo sido Improfícuos os meios de **NOTIFICAR** sobre a autuação pessoalmente, dou ciência através da presente publicação à parte interessada a lavratura do Auto nº 28735 de MULTA - Valor R\$ 2.000,00 (dois mil reais) por <u>não atender notificação da P.M.S.S (auto not. 28356)</u> no endereço supra citado, conforme estabelecido na Lei Municipal n.º 848/92, artigo 33º, inciso I, regulamentada pela 2256/13. Havendo necessidade de maiores informações, solicitá-las junto à Secretaria de Meio Ambiente – Avenida Guarda Mor Lobo Viana, nº421 - Bloco A - Centro - Divisão de Fiscalização Ambiental.

Flávio C. Carvalho

Chefe - Fiscalização Ambiental **Daniel H. Mudat Fernandes** Secretário de Meio Ambiente

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL

Processo nº 7336/19 Auto 28338 - multa

Infração Ambiental: Terreno sem manutenção.
Local: Rua Frei Galvão, nº – Bairro: Reserva do Moulin
Infrator: FERNANDO J. SANT'ANA

Tendo sido Improfícuos os meios de NOTIFICAR sobre a autuação pessoalmente, dou ciência através da presente publicação à parte interessada a lavratura do Auto nº 28338 de multa - Valor R\$ 6.000,00 (Seis Mil reais) por não atender notificação da P.M.S.S (auto not. 26260/18), não providenciar a construção do muro ou cerca no endereço supra citado, conforme estabelecido na Lei Municipal n.º 848/92, artigo 1º, regulamentada pela 2321/15.

Havendo necessidade de maiores informações, solicitá-las junto à Secretaria de Meio Ambiente – Avenida Guarda Mor Lobo Viana, nº421 – Bloco A – Centro - Divisão de Fiscalização Ambiental.

Flávio C. Carvalho

Chefe - Fiscalização Ambiental Daniel H. Mudat Fernandes Secretário de Meio Ambiente

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL

Processo nº 9720/19 Auto 28148 - multa

Infração Ambiental: Não cumprimento da notificação.

Local: Avenida Mãe Bernarda, nº 2680 - Bairro: Juquehy

Infrator: CELSO DA GAMA E SOUZA

Tendo sido Improfícuos os meios de NOTIFICAR sobre a autuação pessoalmente, dou ciência através da presente publicação à parte interessada a lavratura do Auto nº 28148 de multa - Valor R\$ 500,00 (quinhentos reais) por não atender notificação da P.M.S.S (auto not. 25798/18); não providenciar instalação de esgoto em rede pública no endereço supra citado, conforme estabelecido na Lei Municipal n.º 848/92, artigo 33º, inciso XII, regulamentada pela 2256/13.

Havendo necessidade de maiores informações, solicitá-las junto à Secretaria de Meio Ambiente – Avenida Guarda Mor Lobo Viana, nº421 – Bloco A – Centro - Divisão de Fiscalização Ambiental.

Flávio C. Carvalho

Chefe - Fiscalização Ambiental Daniel H. Mudat Fernandes Secretário de Meio Ambiente

Ano 03 - Prefeitura de São Sebastião/SP - Versão Online









# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICIPAL

Edição nº 558 – 29 de Agosto de 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL Processo nº 7800/19 Auto 27950 - NOTIFICAÇÃO Infração Ambiental: Terreno sem manutenção.

Local: Rua Itau (final da rua) nº S/N — Bairro: Pontal da Cruz

Infrator: ALBERTO FREDIANI E OUTROS Tendo sido Improfícuos os meios de NOTIFICAR sobre a autuação pessoalmente dou ciência à parte interessada, através da presente publicação, da lavratura do Auto nº 27950 da notificação, com prazo de 20 (vinte) dias para providenciar a limpeza do lote, o não cumprimento resultará em multa no endereço

supracitado, conforme estabelecido na Lei Municipal n.º 848/92, art 1º, inciso III, regulamentada pela

Havendo necessidade de maiores informações, solicitá-las junto à Secretaria de Meio Ambiente - Avenida Guarda Mor Lobo Viana, nº421 – Bloco A – Centro - Divisão de Fiscalização Ambiental.

Flávio C. Carvalho

Chefe - Fiscalização Ambiental Daniel H. Mudat Fernandes Secretário de Meio Ambiente

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL Processo nº 8824/19 Auto 28047 - NOTIFICAÇÃO Infração Ambiental: Terreno sem manutenção. Local: Alameda dos Canarios, nº S/N - Bairro: Barequeçaba Infrator: JOVINO DAMASCENO SOUZA

Tendo sido Improfícuos os meios de NOTIFICAR sobre a autuação pessoalmente dou ciência à parte interessada, através da presente publicação, da lavratura do Auto nº 28047 da notificação, com prazo de 15 (quinze) dias para providenciar a construção do muro e capina do terreno no endereço supracitado, conforme estabelecido na Lei Municipal n.º 848/92, art I, II § IIII, inciso I e III, regulamentada pela 2321/15. Havendo necessidade de maiores informações, solicitá-las junto à Secretaria de Meio Ambiente – Avenida Guarda Mor Lobo Viana, nº421 – Bloco A – Centro - Divisão de Fiscalização Ambiental.

Flávio C. Carvalho Chefe - Fiscalização Ambiental Daniel H. Mudat Fernandes Secretário de Meio Ambiente





Veículo de Imprensa Oficial / Autorizado pela Lei nº 2436/2017